



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE BREJO SANTO - CPSMBS

Ofício nº 22/2021

Brejo Santo – CE, 22 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em observância a norma, segue tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminho a esse Colendo Tribunal de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, atinente ao exercício financeiro 2018, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa nº 03/2013 a esta Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reitero protesto de estima e respeito.

Atenciosamente,

HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
Secretária Executiva do CPSMBS

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO VALDOMIRO TÁVORA
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CE



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

INDICE

Conforme art. 4º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas dos municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido
II	- Informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelo 01 e 02)
III	- Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais...
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelo 03)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)
VI	- Demonstrativo dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)
X	- Cópia dos extratos bancários
XI	- Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das entidades beneficiadas (modelo 11)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores (modelo 09)
XIV	- Cópia de lei que fixou subsídios de prefeito...
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas (modelo 10)



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO
SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelo 01 e 02)



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE FA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

I.N. Nº 03/13
MODELO 01

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO Exercício: 2020			
DADOS DA UNIDADE GESTORA:			
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 031			
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): 01			
Nome do Servidor (Ordenador/Gestor) Maria Welinadja Lucena Landim Miranda			
Cargo/Função: Secretária Executiva do CPSMBS		CPF:	
Matrícula:		Período de Gestão: 01/01/2020 A 31/12/2020	
Nomeação/Designação: Ato Nº 001/2019		Data do Ato: 20/02/2019	Data da Publicação: 20/02/2019
Delegação de Competência:	Data do Ato:	Data da Publicação:	Data da Comunicação ao TCM:
Endereço Residencial: Rua: Sítio Melância Bairro/Distrito: Zona rural Município: Brejo Santo			
UF.: CE		CEP.: 63.260-000	
Telefones: Fixo: (88) – 3531-0295		Cel: (88) – 9 9730-2220	
E-mails: Consorticiopsmbms09@hotmail.com			
Preenchido por: Leonardo José Macedo		Cargo: Contabilista	
Matrícula:	Data: 31/12/2020	Assinatura:	

Tesoureiro/Responsável pelo Controle Interno		Contador		Secretária Executiva	
ASS:		ASS:			
NOME:		NOME:	Leonardo José Macedo		
MAT:		MAT:		Visto:	

OBS: Deve ser preenchida uma ficha para cada gestor/ordenador de despesa.

Av. João Inácio de Lucena 1800, Morro Dourado – Brejo Santo
Cnpj: 12.987.708/0001-67

Welinadja



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE FA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

I.N. Nº 03/ 13
MODELO 02

Município :CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO Mês/Ano: 12/2020
Órgão :Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo Unidade Orçamentária : 031

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0 IDENTIFICAÇÃO :

NOME COMPLETO	
Empresa :	Contador :
LJM Consultoria Administrativa e Sistemas Ltda	Leonardo José Macedo
C.N.P.J.: 10.298.564/0001-06	C.P.F. : 246.015.433-4
C.R.C.-CE:	C.R.C.-CE: 8043/O-9
Endereço Comercial :	Endereço Residencial :
Rua: Tetê Chicote Nº: 460	Rua: Tetê Chicote Nº: 460
Bairro/Distrito : Centro	Bairro/Distrito : Centro
Município: Brejo Santo	Município: Brejo Santo
UF.: CE CEP.: 63.260-000	UF.: CE CEP.: 63.260-000
Telefone : (88) – 3531-1600	Telefone : (88) – 3531-1600

2.0 RESPONSÁVEL PELO PERÍODO :

De 01/01/2020 a 31/12/2020

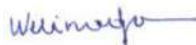
CONTADOR

ASS.: 

NOME: Leonardo José Macedo.

C.R.C. 8043/O-9

SECRETÁRIA EXECUTIVA



VISTO



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO
SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

III - Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e

Demonstração das Variações Patrimoniais...

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
NO EXERCÍCIO DE 2020

RECEITA		DESPESA	
1 RECEITAS CORRENTES		3 DESPESAS CORRENTES	
13	Receita Patrimonial 5.407,30	3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.406.363,93
17	Transferências Correntes 9.278.474,01	3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4.795.651,90
19	Outras Receitas Correntes 2.054,81		
TOTAL 9.285.936,12		SUB-TOTAL 9.202.015,83	
		SUPERAVIT CORRENTE 83.920,29	
		TOTAL 9.285.936,12	
2 RECEITAS DE CAPITAL		4 DESPESAS DE CAPITAL	
7 OUTRAS TRANSF. CORP.		4.4	INVESTIMENTOS 41.022,00
SUB-TOTAL 0,00		TOTAL 41.022,00	
DEFICIT CORRENTE 41.022,00			
TOTAL 41.022,00			
R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES ->	9.285.936,12	DESPESAS CORRENTES ->	9.202.015,83
DEDUÇÕES ->	0,00	DESPESAS DE CAPITAL ->	41.022,00
RECEITAS DE CAPITAL ->	0,00		
OUTRAS TRANSF. CORRENTES ->	0,00		
		SUPERAVIT ->	42.898,29
TOTAL GERAL ->	9.285.936,12	TOTAL GERAL ->	9.285.936,12

LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS
Contador

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
NO EXERCICIO DE 2020

Anexo II

Órgão.....: 01 - CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
Unidade....: 01 - CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

CODIGO	NOMENCLATURA	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES			9.202.015,83
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.406.363,93	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	195.770,87		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL C	3.439.760,82		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	763.783,65		
3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS PESSOAL CIVI			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.048,59		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.795.651,90	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.670,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	637.947,35		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	538,10		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍ	70.440,00		
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDI	3.795.113,23		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTI	283.210,14		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.733,08		
4	DESPESAS DE CAPITAL			41.022,00
4.4	INVESTIMENTOS		41.022,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	41.022,00		

TOTAL GERAL ->

9.243.037,83

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
NO EXERCICIO DE 2020

Anexo II

CONSOLIDACAO
GERAL

CODIGO	NOMENCLATURA	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES			9.202.015,83
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.406.363,93	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	195.770,87		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL C	3.439.760,82		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	763.783,65		
3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS PESSOAL CIVI	0,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.048,59		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.795.651,90	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.670,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	637.947,35		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	538,10		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00		
3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍ	70.440,00		
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDI	3.795.113,23		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTI	283.210,14		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.733,08		
4	DESPESAS DE CAPITAL			41.022,00
4.4	INVESTIMENTOS		41.022,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	41.022,00		

TOTAL GERAL ->

9.243.037,83

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO, 30 de Dezembro de 2020

MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
Gestor

LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS
Contador

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS. PUB. DE SAUDE DA MIC. DE BREJO SANTO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
NO EXERCÍCIO DE 2020

Anexo II

CODIGO	NOMEMCLATURA	DESDOBRAMENTO	FONTE CAT. ECONOMICA
1000.00.00.00			9.285.936,12
1300.00.00.00			5.407,30
132501060000	RECEITA DE REM. DEPO. BANCARIO DE RECUR. VINCULADO S - MUNICIPIO - CEO	91,19	
132501070000	RECEITA DE REM. DEPO. BANCARIO DE RECUR. VINCULADO S - MUNICIPIO - POLICLINICA	2.542,48	
132501080000	RECEITA DE REM. DEPO. BANCARIO DE RECUR. VINCULADO S - ESTADO - CEO	350,65	
132501090000	RECEITA DE REM. DEPO. BANCARIO DE RECUR. VINCULADO S - ESTADO POLICLINICA	2.196,24	
132501100000	RECEITA DE REM. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	226,74	
1700.00.00.00			9.278.474,01
172237010100	TRANSF. DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA PARA O CEO	1.089.907,02	
172237010200	TRANSF. DO GOVERNO DO ESTADO PARA A POLICLINICA	3.525.684,24	
172337013600	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - ABAI ARA - CEO	53.827,56	
172337013700	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - AURO RA - CE	113.995,55	
172337013800	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - BARR O - CEO	104.272,20	
172337013900	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - BREJ O SANTO - CEO	226.649,88	
172337014000	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - JATI -CEO	36.469,68	
172337014100	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - MAUR ITI - CEO	198.222,31	
172337014200	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - MILA GRES-CEO	149.397,65	
172337014300	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - PENA FORTE -CEO	41.583,36	
172337014400	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - PORT EIRAS-CEO	69.445,56	
172337023600	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - ABAI ARA POLICLINICA	184.749,68	
172337023700	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - AURO RA POLICLINICA	322.070,36	
172337023800	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - BARR O POLICLINICA	315.207,76	
172337023900	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - BREJ O SANTO POLICLINICA	856.045,28	
172337024000	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - JATI POLICLINICA	146.224,60	
172337024100	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - MAUR ITI - POLICLINICA	436.769,84	

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS. PUB. DE SAUDE DA MIC. DE BREJO SANTO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
NO EXERCÍCIO DE 2020

Anexo II

CODIGO	NOMEMCLATURA	DESDOBRAMENTO	FONTE CAT. ECONOMICA
172337024200	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - MILA GRES - POLICLINICA	329.291,64	
172337024300	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - PENA FORTE POLICLINICA	164.653,88	
172337024400	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - PORT EIRAS - POLICLINICA	273.005,32	
176101000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	641.000,64	
1900.00.00.00			2.054,81
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES	2.054,81	
199098000000	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS		
2000.00.00.00			
2400.00.00.00			
242299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		

TOTAL GERAL ->

9.285.936,12

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO 31 de Dezembro de 2020

MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
Gestor

LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS
Contador

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
NO EXERCICIO DE 2020

Anexo VI

Órgão.....: 01 - CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
Unidade....: 01 - CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0101-10	SAUDE		9.243.037,83	9.243.037,83
0101-10301	ATENCAO BASICA		9.243.037,83	9.243.037,83
0101-103010038	COOPERANDO COM A SAUDE		9.243.037,83	9.243.037,83
0101-103010038.2.001	MANUT. DAS ATIV. DO CONSORCIO PUB.		252.779,84	252.779,84
0101-103010038.2.002	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPEC		2.775.132,57	2.775.132,57
0101-103010038.2.003	MANUT. DAS ATIV. DA POLICLINICA DE		6.215.125,42	6.215.125,42

TOTAL ->	0,00	9.243.037,83	9.243.037,83
TOTAL GERAL ->	0,00	9.243.037,83	9.243.037,83

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO, 31 de Dezembro de 2020

MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
Gestor

LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS
Contador

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

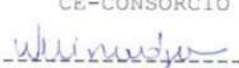
FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
NO EXERCICIO DE 2020

Anexo VII

CODIGO NOMENCLATURA		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAUDE		9.243.037,83	9.243.037,83
10301	ATENCAO BASICA		9.243.037,83	9.243.037,83
10301003	ATENCAO BASICA		9.243.037,83	9.243.037,83

TOTAL GERAL ->	0,00	9.243.037,83	9.243.037,83
----------------	------	--------------	--------------

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO, 31 de Dezembro de 2020


MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
Gestor


LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS
Contador

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME OS VINCULOS COM OS RECURSOS
NO EXERCICIO DE 2020

Anexo VIII

CODIGO NOMENCLATURA		ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA		9.243.037,83	9.243.037,83
103010038	COOPERANDO COM A SAUDE		9.243.037,83	9.243.037,83

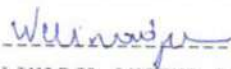
TOTAL GERAL ->

0,00

9.243.037,83

9.243.037,83

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO 31 de Dezembro de 2020


MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
Gestor


LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS
Contador

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCOES
NO EXERCICIO DE 2020

Anexo IX

ORGAOS			
	SAUDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
01 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO	9.243.037,83	0,00	0,00

TOTAL GERAL ->	9.243.037,83	0,00	0,00
----------------	--------------	------	------

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCOES
NO EXERCICIO DE 2020

Anexo IX

ORGAOS		ENCARGOS	RESER.CONT	TOTAL
01	CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO	0,00	0,00	9.243.037,83

TOTAL GERAL -> 0,00 0,00 9.243.037,83

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO, 31 de Dezembro de 2020


MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
Gestor


LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS
Contador

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS. PUB. DE SAUDE DA MIC. DE BREJO SANTO

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
NO EXERCICIO DE 2020

Anexo X

TÍTULOS	(UG)	ORÇADO R\$	ARRECADADO R\$	DIFERENÇA	
				P/MAIS	P/MENOS
132501060000-RECEITA DE REM. DEPO. BANCARIO DE	(CPSMBS)	180.684,55	91,19		180.593,36
132501070000-RECEITA DE REM. DEPO. BANCARIO DE	(CPSMBS)	253.634,51	2.542,48		251.092,03
132501080000-RECEITA DE REM. DEPO. BANCARIO DE	(CPSMBS)	385.965,56	350,65		385.614,91
132501090000-RECEITA DE REM. DEPO. BANCARIO DE	(CPSMBS)	330.827,63	2.196,24		328.631,39
132501100000-RECEITA DE REM. DE DEPOSITOS BANC	(CPSMBS)	220.551,75	226,74		220.325,01
		1.371.664,00	5.407,30	0,00	1.366.256,70
172237010100-TRANSF. DO GOVERNO DO ESTADO DO C	(CPSMBS)	1.201.904,44	1.089.907,02		111.997,42
172237010200-TRANSF. DO GOVERNO DO ESTADO PARA	(CPSMBS)	4.360.076,38	3.525.684,24		834.392,14
172337013600-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	56.705,05	53.827,56		2.877,49
172337013700-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	122.836,83	113.995,55		8.841,28
172337013800-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	111.238,15	104.272,20		6.965,95
172337013900-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	239.941,60	226.649,88		13.291,72
172337014000-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	38.980,10	36.469,68		2.510,42
172337014100-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	230.240,28	198.222,31		32.017,97
172337014200-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	141.570,40	149.397,65	7.827,25	
172337014300-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	44.022,97	41.583,36		2.439,61
172337014400-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	74.944,36	69.445,56		5.498,80
172337023600-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	231.520,84	184.749,68		46.771,16
172337023700-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	297.782,58	322.070,36	24.287,78	
172337023800-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	239.820,90	315.207,76	75.386,86	
172337023900-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	720.577,38	856.045,28	135.467,90	
172337024000-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	159.151,51	146.224,60		12.926,91
172337024100-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	462.242,55	436.769,84		25.472,71
172337024200-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	258.428,39	329.291,64	70.863,25	
172337024300-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	179.741,03	164.653,88		15.087,15
172337024400-TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLIC	(CPSMBS)	305.990,01	273.005,32		32.984,69
176101000000-TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIA	(CPSMBS)	742.377,19	641.000,64		101.376,55
		10.220.092,94	9.278.474,01	313.833,04	1.255.451,97
192299000000-OUTRAS RESTITUICOES	(CPSMBS)	36.003,37	2.054,81		33.948,56
199098000000-OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	(CPSMBS)	38.596,56			38.596,56
		74.599,93	2.054,81	0,00	72.545,12

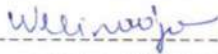
Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

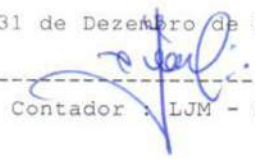
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
NO EXERCICIO DE 2020

Anexo X

TÍTULOS	(UG)	ORÇADO	ARRECADADO	DIFERENÇA	
		R\$	R\$	P/MAIS	P/MENOS
242299000000-OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	(CPSMBS)	384.082,45			384.082,45
		384.082,45	0,00	0,00	384.082,45
TOTAL GERAL	>	12.050.439,32	9.285.936,12	0,00	2.764.503,20

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO, 31 de Dezembro de 2020


Gestor : MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA


Contador : LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEI

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A ARRECADADA
NO EXERCICIO DE 2020

Anexo XI

T I T U L O S		A U T O R I Z A D A			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRED. ORC. /	CRED. ESP. /	EXTRAORD. T O T A L		
		SUPLEMENT.				
CONS. PUB. DE SAUDE DA MIC. DE BREJO SANTO						
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.632.034,82		5.632.034,82	4.406.363,93	1.225.670,89
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.928.889,88		5.928.889,88	4.795.651,90	1.133.237,98
4.4	INVESTIMENTOS	489.514,62		489.514,62	41.022,00	448.492,62
	Sub-Total ->	12.050.439,32		12.050.439,32	9.243.037,83	2.807.401,49
	Total Geral ->	12.050.439,32		12.050.439,32	9.243.037,83	2.807.401,49

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO,

31 de Dezembro de 2020

Gestor : MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA

Contador : LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Anexo XVI

Autorizações		Qtde de	Valor	Saldo Ant.	Mov.no Exercício		Sdo p/Exer.Seguinte	
Leis	Descrição da Dívida	Cotas de	da	Em Circula	Emissão	Resgate	Qtde	Valor (R\$)
		Parcel.	Emissão	ção (R\$)				
					0,00	0,00	0,00	0,00

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO, 31 de Dezembro de 2020

Gestor : MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA

Contador : LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEI

Estado do Ceará
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS. PUB. DE SAUDE DA MIC. DE BREJO SANTO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DO EXERCICIO DE 2020

Anexo XVII

Anexo XVII

DESCRICAO		Saldo do	Movimento do Exercício		Saldo p/o
		Exercício	Inscrição	Baixa	Exercício
		Anterior			Seguinte
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	(CPSMBS)	212.895,73	156.400,76	204.068,69	165.227,80
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(CPSMBS)	1.210.700,07	0,00	1.165.002,03	45.698,04
SUB-TOTAL ->		1.423.595,80	156.400,76	1.369.070,72	210.925,84
DIVERSOS					
ISS - EXTRA	(CPSMBS)	0,00	111.953,99	111.953,99	0,00
IRRF - EXTRA	(CPSMBS)	0,00	475.833,60	475.833,60	0,00
INSS - EXTRA	(CPSMBS)	0,00	295.564,14	295.564,14	0,00
SALARIO FAMILIA	(CPSMBS)	0,00	7.147,14	7.147,14	0,00
EMPRESTIMOS BANCARIOS	(CPSMBS)	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	(CPSMBS)	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	(CPSMBS)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE	(CPSMBS)	0,00	0,00	0,00	0,00
CSLL, PIS E COFINS	(CPSMBS)	0,00	27.406,12	27.406,12	0,00
SINDICATO SAUDE	(CPSMBS)	0,00	0,00	0,00	0,00
DCTF	(CPSMBS)	124,75	1.508,96	1.508,96	124,75
PENSAO	(CPSMBS)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL ->		124,75	919.413,95	919.413,95	124,75
TOTAL GERAL ->		1.423.720,55	1.075.814,71	2.288.484,67	211.050,59

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO,

31 de Dezembro de 2020

Gestor : MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA

Contador : LJM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEI



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO
SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelo 03)

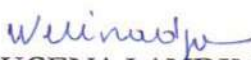


ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará , em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 4º da Instrução Normativa nº 03/2013 – TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, no exercício financeiro de **2020**, nada tem a registrar no MODELO 03 - DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS).

Brejo Santo – CE, 31 de dezembro de 2020.


MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
Secretária Executiva do CPSMBS



I.N. N° 03/2013
MODELO 03

Município: BREJO SANTO

Exercício: 2018

Período: 01/01/2020 A 31/12/2020

Órgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

Unidade Orçamentária: 031

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite p/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo N°	Data		Processo N°	Data		
NÃO HOUVE NO EXERCÍCIO								
TESOUREIRO RESP. PELO CONT. INTERNO						PRESIDENTE		

ASS.: _____

ASS.:

NOME:

NOME: _____

MATRICULA:

MATRÍCULA:

ASS.:

NAME: _____

MATRÍCULA:



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO
SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

**V - Demonstrativo das Doações, Subvenções,
Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)**



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará , em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 4º da Instrução Normativa nº 03/2013 – TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, no exercício financeiro de **2020**, nada tem a registrar no MODELO 04 - DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES.

Brejo Santo – CE, 31 de dezembro de 2020.


MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
Secretária Executiva do CPSMBS



Município: BREJO SANTO

Períodos: 01/01/2020 a 31/12/2020

Unidade Orçamentária: 031

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

[illegible]

ORDENADOR DE DESPESA

ASS.:

NOME:

MATRÍCULA:



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO
SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará , em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 4º da Instrução Normativa nº 03/2013 – TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, no exercício financeiro de **2020**, nada tem a registrar no **MODELO 05 - DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS**.

Brejo Santo – CE, 31 de dezembro de 2020.


MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
Secretária Executiva do CPSMBS



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

I.N. Nº 03 /2013
MODELO: 05

Município: BREJO SANTO

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Órgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

Unidade Orçamentária: 031

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
NÃO HOUVE NO EXERCÍCIO						

LEGENDA: 1. Impugnação de despesas feitas por adiantamento

2. Desfalque ou desvio de Bens

3. Outras Irregularidades

TESOUREIRO RESP. PELO CONT. INTERNO

CONTADOR

ORDENADOR DE DESPESA

ASS.: _____

ASS.: _____

ASS.: _____

NOME: _____

NOME: _____

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

MATRÍCULA: _____

MATRÍCULA: _____



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO
SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

VII - Demonstrativo dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

Restos à Pagar Inscritos - Processados

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO

CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

Movimentos entre 01/01/2020 e 31/12/2020

16/03/2021

1

de: 1

[illegible]

Restos à Pagar Inscritos - Não Processados
CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
Movimentos entre 01/01/2020 e 31/12/2020

Emissão
16/03/2021

Página
1
1

Empenho	Dotação Orçamentária	Elemento	Credor	Valor Empenhado	Total Pago	Emp.a Pagar
---------	----------------------	----------	--------	-----------------	------------	-------------

SEM MOVIMENTO

Restos à Pagar Inscritos e Liquidados em Exercícios Anteriores
Pagos no Exercício - Processados

Emissão
16/03/2021

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

Página
1
de: 1

Movimentos entre 01/01/2020 e 31/12/2020

Processo	Empenho	Data	Dotação	Credor	Valor
P0106001	E1211001-19	06/01/2020	0101-103010038.2.003 -3.3.90.30.00	LEONARDO NICODEMOS FEITOSA	182,75
P0106002	E1223012-19	06/01/2020	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	JBS SISTEMAS E INFORMATICA LTDA ME	800,00
P0106003	E1220002-19	06/01/2020	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	LUIZ PAULO FRANCISCO DE LIMA	10.400,00
P0106004	E1223011-19	06/01/2020	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	JBS SISTEMAS E INFORMATICA LTDA ME	2.600,00
P0106005	E1220003-19	06/01/2020	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	LUIZ PAULO FRANCISCO DE LIMA	93.600,00
P0106006	E0226002-19	06/01/2020	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	LINK CARIRI - INFOTECHNET INF. ASS. TEC. LTDA	139,90
P0108001	E1223014-19	08/01/2020	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA	1.402,52
P0108002	E1010001-19	08/01/2020	0101-103010038.2.003 -3.3.90.30.00	ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU	86,24
P0108003	E1010002-19	08/01/2020	0101-103010038.2.003 -3.3.90.30.00	ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU	2.384,44
P0108004	E1211005-19	08/01/2020	0101-103010038.2.003 -3.3.90.30.00	ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU	8.052,04
P0108005	E1209017-19	08/01/2020	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA	4.756,65
P0108007	E1220004-19	08/01/2020	0101-103010038.2.002 -3.3.90.30.00	MEDDONTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	398,73
P0108008	E1220005-19	08/01/2020	0101-103010038.2.002 -3.3.90.30.00	MEDDONTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.612,00
P0108009	E1217002-19	08/01/2020	0101-103010038.2.003 -3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA	527,50
P0108010	E1210001-19	08/01/2020	0101-103010038.2.002 -3.3.90.30.00	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	852,80
P0108011	E1223015-19	08/01/2020	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA	601,08
P0108012	E1226004-19	08/01/2020	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR	10.200,00
P0108014	E1226005-19	08/01/2020	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR	3.000,00
P0114003	E1227001-19	14/01/2020	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	CLINICA DO CORACAO ISABEL ALMEIDA SOBRAL S/S	4.040,00
P0114004	E1224001-19	14/01/2020	0101-103010038.2.002 -3.3.90.30.00	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	645,20
P0114005	E1224003-19	14/01/2020	0101-103010038.2.002 -3.3.90.30.00	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	105,51
P0114006	E1224002-19	14/01/2020	0101-103010038.2.002 -3.3.90.30.00	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	1.112,15
P0114007	E1217003-19	14/01/2020	0101-103010038.2.002 -3.3.90.30.00	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	1.980,00
P0114008	E1226006-19	14/01/2020	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	IAFAEL - IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA	19.527,50
P0114009	E1219002-19	14/01/2020	0101-103010038.2.003 -3.3.90.30.00	ART MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.219,00
P0116001	E1216006-19	16/01/2020	0101-103010038.2.003 -3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA	42,50
P0116002	E1223001-19	16/01/2020	0101-103010038.2.003 -3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA	1.113,43
P0116003	E0114009-19	16/01/2020	0101-103010038.2.002 -3.3.90.39.00	COELCE - CEO	3.549,61
P0116004	E0115005-19	16/01/2020	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	COELCE - POLICLINICA	6.635,69
P0127002	E1226001-19	27/01/2020	0101-103010038.2.003 -3.3.90.30.00	M&C COM. VAR. CONST. LTDA	14.980,60
P0130003	E1220008-19	30/01/2020	0101-103010038.2.002 -3.3.90.30.00	REGIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	548,00
P0212001	E1227002-19	12/02/2020	0101-103010038.2.002 -3.3.90.30.00	MEDDONTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.972,85

204.068,69

Restos à Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores
Pagos no Exercício - Não Processados

Emissão
16/03/2021

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

Página
1
de: 1

Movimentos entre 01/01/2020 e 31/12/2020

Processo	Empenho	Data	Dotação	Credor	Valor
P0108006	E0402002-18	08/01/2020	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	VIVO S.A	239,49
P0108021	E0131009-19	08/01/2020	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	SAAEBS	216,53
P0108023	E0131010-19	08/01/2020	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	SAAEBS	194,64
P0110005	E0222002-19	10/01/2020	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	TELEMAR NORTE LESTE S/A	237,96
P0110006	E0222001-19	10/01/2020	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	TELEMAR NORTE LESTE S/A	327,80
P0116005	E0226002-19	16/01/2020	0101-103010038.2.003 -3.3.90.39.00	LINK CARIRI - INFOTECHNET INF. ASS. TEC. LTDA	139,90
					1.356,32

Relação de Cancelamentos de Restos

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO

GOVERNO

1

Ug	Data	Número	Vlr.Can	Empenho	Tipo	Credor
01	30/12/2020	A1230002	102,53	E0406006/2020	N/Proc	AMSJ COMERCIO LOCACAO E SERVICOS EIRELLI ME
01	30/12/2020	A1230003	360.247,28	E1220001/2020	N/Proc	CEDIM - CENTRO DE ESPECIALIZADO DE DIAGNOSTICO POR
01	30/12/2020	A1230004	0,63	E1101007/2020	N/Proc	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01	30/12/2020	A1230005	10,75	E1101009/2020	N/Proc	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01	30/12/2020	A1230006	0,72	E0105007/2020	N/Proc	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01	30/12/2020	A1230007	5,78	E0502006/2020	N/Proc	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01	30/12/2020	A1230008	1,70	E0702002/2020	N/Proc	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01	30/12/2020	A1230009	181,27	E0810004/2020	N/Proc	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01	30/12/2020	A1230010	0,05	E0125005/2020	N/Proc	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01	30/12/2020	A1230011	0,50	E1101008/2020	N/Proc	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01	30/12/2020	A1230012	2,31	E1101006/2020	N/Proc	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01	30/12/2020	A1230013	6,77	E0105008/2020	N/Proc	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01	30/12/2020	A1230014	1,50	E0301012/2020	N/Proc	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01	30/12/2020	A1230015	0,20	E0402008/2020	N/Proc	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01	30/12/2020	A1230016	2,31	E0427014/2020	N/Proc	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01	30/12/2020	A1230017	7,90	E0702003/2020	N/Proc	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01	30/12/2020	A1230018	120,41	E0801004/2020	N/Proc	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01	30/12/2020	A1230019	3.140,00	E1201001/2020	N/Proc	CLINICA DO CORACAO ISABEL ALMEIDA SOBRAL S/S
01	30/12/2020	A1230020	3.933,73	E1219001/2020	N/Proc	COELCE - CEO
01	30/12/2020	A1230021	897,63	E0216003/2020	N/Proc	COELCE - CEO
01	30/12/2020	A1230022	20.070,32	E1015001/2020	N/Proc	DIGIGUARDE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
01	30/12/2020	A1230023	20.070,32	E0127008/2020	N/Proc	DIGIGUARDE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
01	30/12/2020	A1230024	187.584,84	E1013006/2020	N/Proc	DIGIGUARDE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
01	30/12/2020	A1230025	20.070,32	E0127009/2020	N/Proc	DIGIGUARDE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
01	30/12/2020	A1230026	312.641,40	E1013007/2020	N/Proc	DIGIGUARDE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
01	30/12/2020	A1230027	3.000,00	E1215010/2020	N/Proc	DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITAL
01	30/12/2020	A1230028	3.000,00	E0223002/2020	N/Proc	DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITAL
01	30/12/2020	A1230029	10.200,00	E1215009/2020	N/Proc	DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITAL
01	30/12/2020	A1230030	25,80	E0309002/2020	N/Proc	DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA
01	30/12/2020	A1230031	69,00	E0309003/2020	N/Proc	DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA
01	30/12/2020	A1230032	2.205,00	E0313002/2020	N/Proc	E.R. MARQUES
01	30/12/2020	A1230033	491,00	E1023001/2020	N/Proc	EUSEBIO FERREIRA DA SILVA
01	30/12/2020	A1230034	1.098,28	E1023003/2020	N/Proc	EUSEBIO FERREIRA DA SILVA
01	30/12/2020	A1230035	6.303,00	E1023002/2020	N/Proc	EUSEBIO FERREIRA DA SILVA
01	30/12/2020	A1230036	721,90	E0808002/2020	N/Proc	EUSEBIO FERREIRA DA SILVA
01	30/12/2020	A1230037	721,90	E0808003/2020	N/Proc	EUSEBIO FERREIRA DA SILVA
01	30/12/2020	A1230038	297,89	E0529013/2020	N/Proc	FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA
01	30/12/2020	A1230039	13.640,89	E1230001/2020	N/Proc	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - OBJETIVA PUBLICACO
01	30/12/2020	A1230040	513,07	E1220004/2020	N/Proc	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - OBJETIVA PUBLICACO
01	30/12/2020	A1230041	930,84	E0115004/2020	N/Proc	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - OBJETIVA PUBLICACO
01	30/12/2020	A1230042	197,05	E1230002/2020	N/Proc	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - OBJETIVA PUBLICACO
01	30/12/2020	A1230043	254,13	E1212011/2020	N/Proc	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - OBJETIVA PUBLICACO
01	30/12/2020	A1230044	861,05	E1214001/2020	N/Proc	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - OBJETIVA PUBLICACO
01	30/12/2020	A1230045	1.722,10	E1214002/2020	N/Proc	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - OBJETIVA PUBLICACO
01	30/12/2020	A1230046	720,50	E1215013/2020	N/Proc	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - OBJETIVA PUBLICACO
01	30/12/2020	A1230047	86.610,00	E1212002/2020	N/Proc	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - OBJETIVA PUBLICACO
01	30/12/2020	A1230048	74,87	E0530002/2020	N/Proc	INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA
01	30/12/2020	A1230049	9.027,30	E0920007/2020	N/Proc	J A COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
01	30/12/2020	A1230050	9.027,30	E0920008/2020	N/Proc	JBS SISTEMAS E INFORMATICA LTDA ME
01	30/12/2020	A1230051	46.410,00	E0410002/2020	N/Proc	JBS SISTEMAS E INFORMATICA LTDA ME
						LUCELIA ALENCAR DO NASCIMENTO - ME

Relação de Cancelamentos de Restos

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO

GOVERNO

2

Ug	Data	Número	Vlr.Can	Empenho	Tipo	Credor
01	30/12/2020	A1230052	2.691,27	E0205001/2020	N/Proc	MONTARTE INXO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
01	30/12/2020	A1230053	9.001,60	E1109002/2020	N/Proc	MS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E CONSULTORIA LTDA E
01	30/12/2020	A1230055	6.013,00	E1221004/2020	N/Proc	MS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E CONSULTORIA LTDA E
01	30/12/2020	A1230056	8.719,57	E1120001/2020	N/Proc	ODONTOTECE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MED
01	30/12/2020	A1230057	196,12	E1022004/2020	N/Proc	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA
01	30/12/2020	A1230058	218,93	E1229003/2020	N/Proc	SAAEBS
01	30/12/2020	A1230059	246,30	E0308001/2020	N/Proc	SAAEBS
01	30/12/2020	A1230060	195,55	E1229001/2020	N/Proc	TELEMAR NORTE LESTE S/A
01	30/12/2020	A1230061	139,73	E0222002/2020	N/Proc	TELEMAR NORTE LESTE S/A
01	30/12/2020	A1230062	445,51	E1229002/2020	N/Proc	TELEMAR NORTE LESTE S/A
01	30/12/2020	A1230063	749,19	E0131008/2020	N/Proc	TELEMAR NORTE LESTE S/A
01	30/12/2020	A1230064	7.804,90	E0402002/2020	N/Proc	VIVO S.A
TOTAL GERAL ->			1.163.645,71			



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO
SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

I.N. Nº 03 / 13
MODELO 07

MUNICÍPIO:	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO	EXERCÍCIO:	2020
ÓRGÃO:	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	031

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a <u>Prestação</u> de contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de			
2020, constatamos:		prestação / tomada	
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	Sim	Não	Não Aplicável
	☒	☐	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	☒	☐	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	☒	☐	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	☒	☐	☐
e) a existência de ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	☐	☒	
Observações:			
Responsável pelo Setor Contábil		Cargo	
Leonardo José Macedo		Contabilista	
Matrícula	Data	Assinatura	
	31/12/2020		
<u>RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO</u>		<u>CONTADOR</u>	
ASS.:		ASS.:	
NOME:		NOME:	Leonardo José Macedo
MATR:		C.R.C.:	8043/O-9
		VISTO:	



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO
SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

Termo de Conferência de Caixa

CE-CONSORCIO PUBLICO MICRORREGIAO BREJO SANTO
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

Nesta data, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados :

SALDO DE CAIXA

R\$ 0,00 ZERO REAL

SALDO DE BANCOS

R\$ 3.552.187,10 TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS

Discriminação dos Saldos

Conta	Descrição	Saldo do Sistema	Saldo Bancário
32.250-9	CEF - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE	338.378,55	338.378,55
341-1	CEF - CONS. PUB. SAUDE / RATEIOS	4.054,62	4.054,62
32.251-7	CEF - POLICLINICA - ESTADO	1.216.887,09	1.216.887,09
32.252-5	CEF - POLICLINICA - RATEIO	1.839.775,22	1.839.775,22
391-8	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	0,00
32.253-3	CEO - ESTADO	67.212,21	67.212,21
32.254-1	CEO UNIAO	85.879,41	85.879,41
71003-7	CONTA TRIBUTOS	0,00	0,00
CAIXA	CAIXA	0,00	0,00

Emissão : 31 de Dezembro de 2020

Gestor :  MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA

Tesoureiro :



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO
SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

X - Cópia dos extratos bancários



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

SALDO CONTAS INICIAL – JANEIRO 2020

CONTA	BANCO	SALDO EXTRATO INICIAL	SALDO DE APLICAÇÃO	DIVERGÊNCIA
32.250-9	CEF	0,00	4.338,09	0,00
341-1	CEF	0,00	93.918,39	0,00
32.251-7	CEF	0,00	2.120.093,38	0,00
32.252-5	CEF	0,00	1.177.436,97	0,00
32.253-3	CEF	0,00	106.027,27	0,00
32.254-1	CEF	0,00	56.498,96	0,00

CAIXA**Extrato por período**

Cliente: CEO UNIAO

Conta: 0744 / 006 / 00032254-1

Data: 05/02/2020 - 08:50

Mês: Janeiro/2020

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR		
27/01/2020	000000	MANUT CTA	0,00	0,00
27/01/2020	727220	RESG AUTOM	42,00 D	42,00 D
			<u>42,00 C</u>	0,00 C

CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



CAIXA - Extrato de Fundos

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificaçãoNome da Agência
BREJO SANTO, CEFundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTOCódigo
0744Operação
0055Emissão
05/02/2020CNPJ do Fundo
00.834.074/0001-23Início das Atividades do Fundo
02/10/1995**Rentabilidade do Fundo**No Mês(%)
0,0336No Ano(%)
0,0336Nos Últimos 12 Meses(%)
0,9100Cota em: 31/12/2019
5,974659Cota em: 31/01/2020
5,976667**Administradora**Nome
Caixa Econômica FederalEndereço
SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DFCNPJ da Administradora
00.360.305/0001-04**Cliente**Nome
CEO UNIAOCPF/CNPJ
12.987.708/0001-67Conta Corrente
006.00032254-1Mês/Ano
01/2020Folha
01/01**Resumo da Movimentação****Histórico**

Saldo Anterior

Aplicações

Resgates

Rendimento Bruto no Mês

IRRF

IOF

Taxa de Saída

Saldo Bruto*

Resgate Bruto em Trânsito*

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação DetalhadaData
27/01Histórico
RESGATE
IRRF
IOF**Valor em R\$**

56.498,96C

0,00

42,00D

18,99C

0,00

0,00

56.475,95C

0,00

Qtde de Cotas

9.456,433327

0,000000

7,027749

9.449,405577

Valor R\$

42,00D

0,00

0,00

Qtde de Cotas

7,027749

Dados de Tributação**Rendimento Base**

0,00

IRRF

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao CotistaSAC:
0800 726 0101

Endereço para Correspondência:

Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

Ouvidoria:

0800 725 7474

Endereço Eletrônico:

<https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones-da-caixa.asp>Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00032250-9

Data: 05/02/2020 - 08:51

Mês: Janeiro/2020

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
27/01/2020	000000	MANUT CTA	42,00 D ✓	42,00 D
27/01/2020	727220	RESG AUTOM	42,00 C ✓	0,00 C
28/01/2020	144997	CONSORCIO	336.784,36 C ✓	336.784,36 C
29/01/2020	990001	APL AUTOM	336.784,36 D ✓	0,00 C
30/01/2020	301633	TEV MESM T	82.821,67 D ✓	82.821,67 D
30/01/2020	301634	TEV MESM T	253.962,69 D ✓	336.784,36 D
30/01/2020	727220	RESG AUTOM	336.784,36 C ✓	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

CAIXA - Extrato de Fundos

**Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação**Nome da Agência
BREJO SANTO, CE

Código 0744 Operação 0055 Emissão 05/02/2020

Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA
CURTOCNPJ do Fundo
00.834.074/0001-23Início das Atividades do Fundo
02/10/1995**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2019	Cota em: 31/01/2020
0,0336	0,0336	0,9100	5,974659	5,976667

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	12.987.708/0001- 67	006.00032250-9	01/2020	01/01

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	4.338,09C	726,081037
Aplicações	336.784,36C	56.351,587321
Resgates	336.826,36D	56.357,747528
Rendimento Bruto no Mês	6,64C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	4.302,73C	719,920830
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor	0,00	

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
27 / 01	RESGATE		
	IRRF	42,00D	7,027752
	IOF	0,00	
29 / 01	APLICACAO	0,00	
30 / 01	RESGATE	336.784,36C	56.351,587321
	IRRF	336.784,36D	56.350,719775
	IOF	0,00	
		0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base**

0,00

IRRF

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista**SAC:**0800 726
0101**Endereço para Correspondência:**

Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

Ouvidoria:0800 725
7474**Endereço Eletrônico:**https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp**Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br**

CAIXA**Extrato por período**

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00032252-5

Data: 05/02/2020 - 08:47

Mês: Janeiro/2020

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
06/01/2020	055422	PAG BOLETO	139,90 D ✓	139,90 D
06/01/2020	136063	ENVIO TED	2.600,00 D ✓	2.739,90 D
06/01/2020	138467	ENVIO TED	180,00 D ✓	2.919,90 D
06/01/2020	139193	ENVIO TED	93.600,00 D ✓	96.519,90 D
06/01/2020	143116	ENVIO TED	182,75 D ✓	96.702,65 D
06/01/2020	136063	DOC/TED INTERNET	9,50 D ✓	96.712,15 D
06/01/2020	138467	DOC/TED INTERNET	9,50 D ✓	96.721,65 D
06/01/2020	139193	DOC/TED INTERNET	9,50 D ✓	96.731,15 D
06/01/2020	143116	DOC/TED INTERNET	9,50 D ✓	96.740,65 D
06/01/2020	727220	RESG AUTOM	96.740,65 G	0,00 C
08/01/2020	081624	CRED TEV	650,00 C ✓	650,00 C
08/01/2020	100232	PAG FONE	239,49 D ✓	410,51 C
08/01/2020	100397	ENVIO TED	5.086,15 D ✓	4.675,64 D
08/01/2020	101616	ENVIO TED	260,00 D ✓	4.935,64 D
08/01/2020	104326	ENVIO TED	246,30 D ✓	5.181,94 D
08/01/2020	143170	ENVIO TED	1.402,52 D ✓	6.584,46 D
08/01/2020	144067	ENVIO TED	9.537,00 D ✓	16.121,46 D
08/01/2020	144520	ENVIO TED	510,00 D ✓	16.631,46 D
08/01/2020	145114	ENVIO TED	2.777,40 D ✓	20.408,86 D
08/01/2020	145858	ENVIO TED	202,00 D ✓	20.610,86 D
08/01/2020	149644	ENVIO TED	180,00 D ✓	20.790,86 D
08/01/2020	195480	ENVIO TED	4.756,65 D ✓	25.547,51 D
08/01/2020	196464	ENVIO TED	8.052,04 D ✓	33.599,55 D
08/01/2020	197068	ENVIO TED	2.439,92 D ✓	36.039,47 D
08/01/2020	198123	ENVIO TED	3.198,57 D ✓	39.238,04 D
08/01/2020	199593	ENVIO TED	8.763,16 D ✓	48.001,20 D
08/01/2020	081553	ENVIO TEV	401,62 D ✓	48.402,82 D

08/01/2020

08/01/2020	100397	DOC/TED INTERNET
08/01/2020	101616	DOC/TED INTERNET
08/01/2020	104326	DOC/TED INTERNET
08/01/2020	143170	DOC/TED INTERNET
08/01/2020	144067	DOC/TED INTERNET
08/01/2020	144520	DOC/TED INTERNET
08/01/2020	145114	DOC/TED INTERNET
08/01/2020	145858	DOC/TED INTERNET
08/01/2020	149644	DOC/TED INTERNET
08/01/2020	195480	DOC/TED INTERNET
08/01/2020	196464	DOC/TED INTERNET
08/01/2020	197068	DOC/TED INTERNET
08/01/2020	198123	DOC/TED INTERNET
08/01/2020	199593	DOC/TED INTERNET
08/01/2020	727220	RESG AUTOM
10/01/2020	257970	PAG FONE
10/01/2020	258624	PAG FONE
10/01/2020	259348	PAG FONE
10/01/2020	534450	PAG BOLETO
10/01/2020	177246	ENVIO TED
10/01/2020	178649	ENVIO TED
10/01/2020	101053	ENVIO TEV
10/01/2020	177246	DOC/TED INTERNET
10/01/2020	178649	DOC/TED INTERNET
10/01/2020	727220	RESG AUTOM
14/01/2020	534181	PAG BOLETO
14/01/2020	184409	ENVIO TED
14/01/2020	185153	ENVIO TED
14/01/2020	186699	ENVIO TED
14/01/2020	190230	ENVIO TED
14/01/2020	191964	ENVIO TED
14/01/2020	141516	ENVIO TEV
14/01/2020	141521	ENVIO TEV
14/01/2020	184409	DOC/TED INTERNET
14/01/2020	185153	DOC/TED INTERNET
14/01/2020	186699	DOC/TED INTERNET
14/01/2020	190230	DOC/TED INTERNET
14/01/2020	191964	DOC/TED INTERNET
14/01/2020	727220	RESG AUTOM

L_n.Ternet---B:Anki_ng CAIXA

9,50 D /	48.412,32 D
9,50 D /	48.421,82 D
9,50 D /	48.431,32 D
9,50 D /	48.440,82 D
9,50 D /	48.450,32 D
9,50 D /	48.459,82 D
9,50 D /	48.469,32 D
9,50 D /	48.478,82 D
9,50 D /	48.488,32 D
9,50 D /	48.497,82 D
9,50 D /	48.507,32 D
9,50 D /	48.516,82 D
9,50 D /	48.526,32 D
9,50 D /	48.535,82 D
48.535,82 C	0,00 C
157,97 D ✓	157,97 D
110,21 D ✓	268,18 D
152,70 D ✓	420,88 D
6.626,32 D ✓	7.047,20 D
145,00 D ✓	7.192,20 D
2.346,40 D ✓	9.538,60 D
269,05 D ✓	9.807,65 D
9,50 D /	9.817,15 D
9,50 D /	9.826,65 D
9.826,65 C	0,00 C
95,13 D ✓	95,13 D
3.777,40 D ✓	3.872,53 D
12.984,50 D ✓	16.857,03 D
750,71 D ✓	17.607,74 D
3.092,15 D ✓	20.699,89 D
19.527,50 D ✓	40.227,39 D
124,75 D ✓	40.352,14 D
1.219,00 D ✓	41.571,14 D
9,50 D /	41.580,64 D
9,50 D /	41.590,14 D
9,50 D /	41.599,64 D
9,50 D /	41.609,14 D
9,50 D /	41.618,64 D
41.618,64 C	0,00 C

05/02/2020

I_n.Ternet---B:Anki_ng CAIXA

16/01/2020	491923	PAG BOLETO	6.336,06 D ✓	6.336,06 D
16/01/2020	494213	PAG BOLETO	139,90 D ✓	6.475,96 D
16/01/2020	727220	RESG AUTOM	6.475,96 C	0,00 C
17/01/2020	000001	CRED TED	3.777,40 C	3.777,40 C
17/01/2020	990001	APL AUTOM	3.777,40 D	0,00 C
21/01/2020	137567	ENVIO TED	1.513,40 D ✓	1.513,40 D
21/01/2020	137567	DOC/TED INTERNET	9,50 D ✓	1.522,90 D
21/01/2020	727220	RESG AUTOM	1.522,90 C	0,00 C
27/01/2020	121708	ENVIO TED	90,00 D ✓	90,00 D
27/01/2020	271616	ENVIO TEV	14.980,60 D ✓	15.070,60 D
27/01/2020	121708	DOC/TED INTERNET	9,50 D ✓	15.080,10 D
27/01/2020	000000	MANUT CTA	42,00 D ✓	15.122,10 D
27/01/2020	727220	RESG AUTOM	15.122,10 C	0,00 C
30/01/2020	301634	CRED TEV	253.962,69 C ✓	253.962,69 C
30/01/2020	300932	ENVIO TEV	16.745,00 D ✓	237.217,69 C
30/01/2020	990001	APL AUTOM	237.217,69 D	0,00 C
31/01/2020	105114	ENVIO TED	93.600,00 D ✓	93.600,00 D
31/01/2020	105114	DOC/TED INTERNET	9,50 D ✓	93.609,50 D
31/01/2020	727220	RESG AUTOM	93.609,50 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



CAIXA - Extrato de Fundos

**Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação**Nome da Agência
BREJO SANTO, CE

Código 0744 Operação 0055 Emissão 05/02/2020

Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA
CURTOCNPJ do Fundo
00.834.074/0001-23Início das Atividades do Fundo
02/10/1995**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2019 5,974659	Cota em: 31/01/2020 5,976667
0,0336	0,0336	0,9100		

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.987.708/0001- 67	Conta Corrente 006.00032252-5	Mês/Ano 01/2020	Folha 01/02
---	------------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.177.436,97C	197.071,829274
Aplicações	240.995,09C	40.323,357320
Resgates	313.452,22D	52.454,920609
Rendimento Bruto no Mês	346,54C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	1.105.326,38C	184.940,265986
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
06 / 01	RESGATE	96.740,65D	16.191,084740
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
08 / 01	RESGATE	48.535,82D	8.122,991704
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10 / 01	RESGATE	9.826,65D	1.644,545556
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 01	RESGATE	41.618,64D	6.964,902063
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 01	RESGATE	6.475,96D	1.083,722200
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 01	APLICACAO	3.777,40C	632,121067
21 / 01	RESGATE	1.522,90D	254,838597
	IRRF	0,00	

05/12/2020

CAIXA - Extrato de Fundos

27/01 IOF
RESGATE
IRRF
IOF
30/01 APLICACAO

0,00
15.122,10D 2.530,343850
0,00
0,00
237.217,69C 39.691,236253

Dados de Tributação

Rendimento Base IRRF
0,00 0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: Endereço para Correspondência:
0800 726 Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
0101

Ouvidoria: Endereço Eletrônico:
0800 725 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
7474

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00032251-7

Data: 05/02/2020 - 08:48

Mês: Janeiro/2020

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR		
			0,00	0,00
27/01/2020	000000	MANUT CTA	42,00 D	42,00 D
27/01/2020	727220	RESG AUTOM	42,00 C	0,00 C
30/01/2020	398802	PAG BOLETO	9.490,81 D ✓	9.490,81 D
30/01/2020	127764	ENVIO TED	4.658,62 D ✓	14.149,43 D
30/01/2020	128221	ENVIO TED	595,47 D ✓	14.744,90 D
30/01/2020	129626	ENVIO TED	571,74 D ✓	15.316,64 D
30/01/2020	300950	TEV MESM T	143.951,94 D Boleto	159.268,58 D
30/01/2020	301003	TEV MESM T	116,00 D ✓	159.384,58 D
30/01/2020	301517	ENVIO TEV	78.491,10 D ✓	237.875,68 D
30/01/2020	301520	ENVIO TEV	10.013,06 D ✓	247.888,74 D
30/01/2020	301533	ENVIO TEV	7.873,06 D Boleto	255.761,80 D
30/01/2020	127764	DOC/TED INTERNET	9,50 D	255.771,30 D
30/01/2020	128221	DOC/TED INTERNET	9,50 D	255.780,80 D
30/01/2020	129626	DOC/TED INTERNET	9,50 D	255.790,30 D
30/01/2020	727220	RESG AUTOM	255.790,30 C	0,00 C
31/01/2020	440332	PAG DARF	14.347,34 D ✓	14.347,34 D
31/01/2020	441344	PAG DARF	89,60 D ✓	14.436,94 D
31/01/2020	446590	PAG DARF	255,00 D ✓	14.691,94 D
31/01/2020	447778	PAG DARF	1.372,17 D ✓	16.064,11 D
31/01/2020	448177	PAG DARF	60,60 D ✓	16.124,71 D
31/01/2020	448408	PAG DARF	1.300,91 D ✓	17.425,62 D
31/01/2020	449723	PAG DARF	2.149,53 D ✓	19.575,15 D
31/01/2020	610138	PG ORG GOV	46.948,68 D Boleto	66.523,83 D
31/01/2020	311453	TEV MESM T	12.922,27 D ✓	79.446,10 D
31/01/2020	727220	RESG AUTOM	79.446,10 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

05/02/2020

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Internet Banking CAIXA

CAIXANome da Agência
BREJO SANTO, CEFundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA
CURTOCNPJ do Fundo
00.834.074/0001-23**Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação**

Código 0744 Operação 0055 Emissão 05/02/2020

Início das Atividades do Fundo
02/10/1995**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2019	Cota em: 31/01/2020
0,0336	0,0336	0,9100	5,974659	5,976667

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	12.987.708/0001- 67	006.00032251-7	01/2020	01/01

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.120.093,38C	354.847,594820
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	335.278,40D	56.098,538788
Rendimento Bruto no Mês	708,65C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	1.785.523,63C	298.749,056032
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor	0,00	

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
27 / 01	RESGATE	42,00D	7,026957
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 01	RESGATE	255.790,30D	42.798,802231
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31 / 01	RESGATE	79.446,10D	13.292,709598
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base**

0,00

IRRF

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista**SAC:**

0800 726

0101

Endereço para Correspondência:

Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

Ouvidoria:

0800 725

7474

Endereço Eletrônico:https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp**Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br**

CAIXA**Extrato por período**

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00000341-1

Data: 05/02/2020 - 08:47

Mês: Janeiro/2020

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
06/01/2020	133334	ENVIO TED	800,00 D ✓	800,00 D
06/01/2020	134163	ENVIO TED	10.400,00 D ✓	11.200,00 D
06/01/2020	133334	DOC/TED INTERNET	9,50 D	11.209,50 D
06/01/2020	134163	DOC/TED INTERNET	9,50 D	11.219,00 D
06/01/2020	727220	RESG AUTOM	11.219,00 C	0,00 C
08/01/2020	725934	PAG BOLETO	650,00 D ✓	650,00 D
08/01/2020	893141	PAG BOLETO	350,00 D ✓	1.000,00 D
08/01/2020	134318	ENVIO TED	218,93 D ✓	1.218,93 D
08/01/2020	134559	ENVIO TED	601,08 D ✓	1.820,01 D
08/01/2020	135057	ENVIO TED	2.805,00 D ✓	4.625,01 D
08/01/2020	135597	ENVIO TED	150,00 D ✓	4.775,01 D
08/01/2020	137789	ENVIO TED	852,80 D ✓	5.627,81 D
08/01/2020	141736	ENVIO TED	1.198,57 D ✓	6.826,38 D
08/01/2020	081445	ENVIO TEV	4.010,73 D ✓	10.837,11 D
08/01/2020	081452	ENVIO TEV	527,50 D ✓	11.364,61 D
08/01/2020	081624	TEV MESM T	650,00 D ✓	12.014,61 D
08/01/2020	134318	DOC/TED INTERNET	9,50 D	12.024,11 D
08/01/2020	134559	DOC/TED INTERNET	9,50 D	12.033,61 D
08/01/2020	135057	DOC/TED INTERNET	9,50 D	12.043,11 D
08/01/2020	135597	DOC/TED INTERNET	9,50 D	12.052,61 D
08/01/2020	137789	DOC/TED INTERNET	9,50 D	12.062,11 D
08/01/2020	141736	DOC/TED INTERNET	9,50 D	12.071,61 D
08/01/2020	727220	RESG AUTOM	12.071,61 C	0,00 C
10/01/2020	256436	PAG FONE	237,96 D ✓	237,96 D
10/01/2020	170549	ENVIO TED	55,00 D ✓	292,96 D
10/01/2020	172762	ENVIO TED	834,40 D ✓	1.127,36 D
10/01/2020	170549	DOC/TED INTERNET	9,50 D	1.136,86 D

05/02/2020

InterNet___B Ank-ing___CAIXa

17/01/2020	172762	DOC/TED INTERNET	9,50 D	1.146,36 D
10/01/2020	727220	RESG AUTOM	1.146,36 C	0,00 C
14/01/2020	141513	ENVIO TEV	5.694,00 D ✓	5.694,00 D
14/01/2020	727220	RESG AUTOM	5.694,00 C	0,00 C
16/01/2020	489654	PAG BOLETO	3.549,61 D ✓	3.549,61 D
16/01/2020	161555	ENVIO TEV	42,50 D ✓	3.592,11 D
16/01/2020	161556	ENVIO TEV	1.113,43 D ✓	4.705,54 D
16/01/2020	727220	RESG AUTOM	4.705,54 C	0,00 C
27/01/2020	000000	MANUT CTA	42,00 D	42,00 D
27/01/2020	727220	RESG AUTOM	42,00 C	0,00 C
30/01/2020	301633	CRED TEV	82.821,67 C ✓	82.821,67 C
30/01/2020	380611	PAG BOLETO	9.490,81 D ✓	73.330,86 C
30/01/2020	130381	ENVIO TED	571,74 D ✓	72.759,12 C
30/01/2020	130683	ENVIO TED	297,74 D ✓	72.461,38 C
30/01/2020	131542	ENVIO TED	1.601,71 D ✓	70.859,67 C
30/01/2020	184678	ENVIO TED	548,00 D ✓	70.311,67 C
30/01/2020	301509	ENVIO TEV	5.006,52 D ✓	65.305,15 C
30/01/2020	301510	ENVIO TEV	27.002,01 D ✓	38.303,14 C
30/01/2020	301516	ENVIO TEV	2.706,89 D ✓ <i>DIAG</i>	35.596,25 C
30/01/2020	130381	DOC/TED INTERNET	9,50 D	35.586,75 C
30/01/2020	130683	DOC/TED INTERNET	9,50 D	35.577,25 C
30/01/2020	131542	DOC/TED INTERNET	9,50 D	35.567,75 C
30/01/2020	184678	DOC/TED INTERNET	9,50 D	35.558,25 C
30/01/2020	990001	APL AUTOM	35.558,25 D	0,00 C
31/01/2020	417054	PG ORG GOV	32.507,09 D <i>11055</i>	32.507,09 D
31/01/2020	445167	PAG DARF	1.372,17 D ✓	33.879,26 D
31/01/2020	445460	PAG DARF	650,46 D ✓	34.529,72 D
31/01/2020	446173	PAG DARF	723,62 D ✓	35.253,34 D
31/01/2020	446393	PAG DARF	89,60 D ✓	35.342,94 D
31/01/2020	446593	PAG DARF	4.878,38 D ✓	40.221,32 D
31/01/2020	107840	ENVIO TED	10.400,00 D ✓	50.621,32 D
31/01/2020	311019	TEV MESM T	1.616,34 D ✓ <i>11055</i>	52.237,66 D
31/01/2020	311020	TEV MESM T	7.979,16 D ✓	60.216,82 D
31/01/2020	107840	DOC/TED INTERNET	9,50 D	60.226,32 D
31/01/2020	727220	RESG AUTOM	60.226,32 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

 Nome da Agência
 BREJO SANTO, CE

 Código
 0744

 Operação
 0055

 Emissão
 05/02/2020

 Fundo
 CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO

 CNPJ do Fundo
 00.834.074/0001-23

 Início das Atividades do Fundo
 02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2019	Cota em: 31/01/2020
0,0336	0,0336	0,9100	5,974659	5,976667

Administradora

 Nome
 Caixa Econômica Federal

 Endereço
 SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF

 CNPJ da Administradora
 00.360.305/0001-04

Cliente

 Nome
 CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI
 Análise do Perfil do Investidor

 CPF/CNPJ
 12.987.708/0001-67

 Conta Corrente
 006.00000341-1

 Mês/Ano
 01/2020

 Folha
 01/01

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação
Histórico

Saldo Anterior

Aplicações

Resgates

Rendimento Bruto no Mês

IRRF

IOF

Taxa de Saída

Saldo Bruto*

Resgate Bruto em Trânsito*

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Valor em R\$

93.918,39C

35.558,25C

95.104,83D

23,53C

0,00

0,00

0,00

34.395,34C

0,00

Qtde de Cotas

15.719,456565

5.949,602247

15.914,121898

5.754,936913

Movimentação Detalhada

Data Histórico

06 / 01 RESGATE

IRRF

IOF

08 / 01 RESGATE

IRRF

IOF

10 / 01 RESGATE

IRRF

IOF

14 / 01 RESGATE

IRRF

IOF

16 / 01 RESGATE

IRRF

IOF

/ 01 RESGATE

IRRF

IOF

30 / 01 APLICACAO

31 / 01 RESGATE

IRRF

IOF

Valor R\$

11.219,00D

0,00

0,00

12.071,61D

0,00

0,00

1.146,36D

0,00

0,00

5.694,00D

0,00

0,00

4.705,54D

0,00

0,00

42,00D

0,00

0,00

35.558,25C

60.226,32D

0,00

0,00

Qtde de Cotas

1.877,677689

2.020,313931

191,849727

952,894037

787,450573

7,027711

5.949,602247

10.076,908227

Dados de Tributação
Rendimento Base

0,00

IRRF

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

 SAC: 0800 726 0101 Endereço para Correspondência:
 Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

 Ouvidoria: 0800 725 7474 Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

 Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br



Internet Banking CAIXA

Extrato por período

Cliente: CEO ESTADO

Conta: 0744 / 006 / 00032253-3

Data: 05/02/2020 - 08:50

Mês: Janeiro/2020

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
30/01/2020	534551	DEB P FGTS	1.478,79 D ✓	1.478,79 D
30/01/2020	300951	TEV MESM T	92.976,91 D ✓	94.455,70 D
30/01/2020	727220	RESG AUTOM	94.455,70 C ✓	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

SALDO CONTAS FINAL – DEZEMBRO 2020

CONTA	BANCO	SALDO TERMO DE CONFERÊNCIA	SALDO EXTRATO FINAL	SALDO DE APLICAÇÃO	DIVERGÊNCIA
32.250-9	CEF	338.378,55	0,00	338.378,55	0,00
341-1	CEF	4.054,62	0,00	4.054,62	0,00
32.251-7	CEF	1.216.887,09	0,00	1.216.887,09	0,00
32.252-5	CEF	1.839.775,22	0,00	1.839.775,22	0,00
32.253-3	CEF	67.212,21	0,00	67.212,21	0,00
32.254-1	CEF	85.879,41	0,00	85.879,41	0,00

06/01/2021

intern-et...Banking CAIXA

**Extrato por período**

Cliente: CEO UNIAO

Conta: 0744 / 006 / 00032254-1

Data: 06/01/2021 - 08:49

Mês: Dezembro/2020

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
15/12/2020	151555	CRED TEV	53.416,72 C	53.416,72 C
15/12/2020	151445	TEV MESM T	37.360,90 D	16.055,82 C
11/12/2020	990001	APL AUTOM	16.055,82 D	0,00 C
28/12/2020	281046	TEV MESM T	89.047,52 D	89.047,52 D
28/12/2020	000000	MANUT CTA	49,00 D	89.096,52 D
28/12/2020	727220	RESG AUTOM	89.096,52 C	0,00 C
30/12/2020	301043	CRED TEV	53.416,72 C	53.416,72 C
30/12/2020	450372	PAG DARF	3.222,64 D	50.194,08 C
30/12/2020	450518	PAG DARF	1.073,41 D	49.120,67 C
30/12/2020	990001	APL AUTOM	49.120,67 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

06/01/2021

SIDMF-EXTRATO

Guvidoria:

0800 725 7474

Endereço Eletrônico:

https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR

06/01/2021

Internet...Banking CAIXA



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00032251-7

Data: 06/01/2021 - 08:50

Mês: Dezembro/2020

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
10/12/2020	399658	PAG BOLETO	130,60 D	130,60 D
10/12/2020	449036	PAG FONE	158,72 D	289,32 D
10/12/2020	449587	PAG FONE	161,47 D	450,79 D
10/12/2020	450389	PAG FONE	113,82 D	564,61 D
10/12/2020	160875	ENVIO TED	810,75 D	1.375,36 D
10/12/2020	161619	ENVIO TED	600,00 D	1.975,36 D
10/12/2020	166514	ENVIO TED	1.587,12 D	3.562,48 D
10/12/2020	167431	ENVIO TED	246,30 D	3.808,78 D
10/12/2020	101051	ENVIO TEV	904,54 D	4.713,32 D
10/12/2020	160875	DOC/TED INTERNET	10,00 D	4.723,32 D
10/12/2020	161619	DOC/TED INTERNET	10,00 D	4.733,32 D
10/12/2020	166514	DOC/TED INTERNET	10,00 D	4.743,32 D
10/12/2020	167431	DOC/TED INTERNET	10,00 D	4.753,32 D
10/12/2020	727220	RESG AUTOM	4.753,32 C	0,00 C
15/12/2020	151449	TEV MESM T	60.684,13 D	60.684,13 D
15/12/2020	727220	RESG AUTOM	60.684,13 C	0,00 C
18/12/2020	824232	PAG GPS	41.887,30 D	41.887,30 D
18/12/2020	727220	RESG AUTOM	41.887,30 C	0,00 C
28/12/2020	593134	PG PREFEIT	484,38 D	484,38 D
28/12/2020	594191	PG PREFEIT	595,47 D	1.079,85 D
28/12/2020	595253	PG PREFEIT	5.117,40 D	6.197,25 D
28/12/2020	706478	PAG BOLETO	8.129,77 D	14.327,02 D
28/12/2020	712368	PAG BOLETO	130,60 D	14.457,62 D
28/12/2020	281047	TEV MESM T	153.496,29 D	167.953,91 D
28/12/2020	281201	ENVIO TEV	86.304,02 D	254.257,93 D

https://internetbanking.caixa.gov.br/SIIBC/imprime_ext_periodo.processa?hdmDataInicio=01/12/2020&hdmDataFinal=31/12/2020

06/01/2021

Internet...Banking CAIXA

28/12/2020	281201	ENVIO TEV	10.013,06 D	264.270,99 D
28/12/2020	000000	MANUT CTA	49,00 D	264.319,99 D
28/12/2020	727220	RESG AUTOM	264.319,99 C	0,00 C
29/12/2020	446516	PAG DARF	28.726,09 D	28.726,09 D
29/12/2020	446554	PAG DARF	179,20 D	28.905,29 D
29/12/2020	446573	PAG DARF	10.926,56 D	39.831,85 D
29/12/2020	446588	PAG DARF	1.300,91 D	41.132,76 D
29/12/2020	446613	PAG DARF	1.073,41 D	42.206,17 D
29/12/2020	446637	PAG DARF	255,00 D	42.461,17 D
29/12/2020	446664	PAG DARF	195,00 D	42.656,17 D
29/12/2020	446681	PAG DARF	23,29 D	42.679,46 D
29/12/2020	446695	PAG DARF	38,70 D	42.718,16 D
29/12/2020	446707	PAG DARF	229,03 D	42.947,19 D
29/12/2020	843569	PAG GPS	57.332,97 D	100.280,16 D
29/12/2020	291035	TEV MESM T	21.695,24 D	121.975,40 D
29/12/2020	727220	RESG AUTOM	121.975,40 C	0,00 C
30/12/2020	301042	CRED TEV	293.806,99 C	293.806,99 C
30/12/2020	143811	ENVIO TED	1.744,52 D	292.062,47 C
30/12/2020	301016	ENVIO TEV	1.744,52 D	290.317,95 C
30/12/2020	143811	DOC/TED INTERNET	10,00 D	290.307,95 C
30/12/2020	000020	MANUT CAD	36,50 D	290.271,45 C
30/12/2020	990001	APL AUTOM	290.271,45 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

06/01/2021

SIDMF-EXTRATO

CAIXA**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificaçãoNome da Agência
BREJO SANTO, CECódigo
0744Operação
0055Emissão
06/01/2021Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTOCNPJ do Fundo
00.834.074/0001-23Início das Atividades do Fundo
02/10/1995**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2020	Cota em: 31/12/2020
0,0138	0,1483	0,1483	5,982691	5,983517

AdministradoraNome
Caixa Econômica FederalEndereço
SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DFCNPJ da Administradora
00.360.305/0001-04**Cliente**Nome
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICPF/CNPJ
12.987.708/0001-67Conta Corrente
006.00032251-7Mês/Ano
12/2020Folha
01/01

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação**Histórico**

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.420.051,12C	237.359,930297
Aplicações	290.271,45C	48.512,145106
Resgates	493.620,14D	82.498,859093
Reajustamento Bruto no Mês	184,66C	
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.216.887,09C	203.373,216309
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
10/12	RESGATE	4.753,32D	794,471151
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
15/12	RESGATE	60.684,13D	10.142,577983
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18/12	RESGATE	41.887,30D	7.000,798391
	IRRF	-0,00	
	IOF	0,00	
28/12	RESGATE	264.319,99D	44.175,521006
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29/12	RESGATE	121.975,40D	20.385,490559
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30/12	APLICACAO	290.271,45C	48.512,145106

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101 | Endereço para Correspondência:
Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

https://sidmfextrato.caixa.gov.br/sidmfextrato/Controller/extrato_extratoFundoInvestimento

08/01/2021

SIDMF-EXTRATO

Ouvadora:

0800 725 7474

Endereço Eletrônico:

https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

RETOENAR

FECHAR



Extrato por período

Cliente: CEO ESTADO

Conta: 0744 / 006 / 00032253-3

Data: 06/01/2021 - 08:48

Mês: Dezembro/2020

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
15/12/2020	151556	CRED TEV	90.825,59 C	90.825,59 C
15/12/2020	990001	APL AUTOM	90.825,59 D	0,00 C
15/12/2020	824263	PAG GPS	29.734,61 D	29.734,61 D
18/12/2020	727220	RESG AUTOM	29.734,61 C	0,00 C
28/12/2020	281105	CRED TEV	90.825,59 C	90.825,59 C
28/12/2020	601788	PG PREFEIT	297,74 D	90.527,85 C
28/12/2020	602115	PG PREFEIT	1.544,43 D	88.983,42 C
28/12/2020	603351	PG PREFEIT	484,38 D	88.499,04 C
28/12/2020	735072	PAG BOLETO	8.129,77 D	80.369,27 C
28/12/2020	281210	ENVIO TEV	5.006,52 D	75.362,75 C
28/12/2020	281212	ENVIO TEV	26.121,55 D	49.241,20 C
28/12/2020	990001	APL AUTOM	49.241,20 D	0,00 C
29/12/2020	446363	PAG DARF	8.892,33 D	8.892,33 D
29/12/2020	446384	PAG DARF	119,12 D	9.011,45 D
29/12/2020	446432	PAG DARF	650,46 D	9.661,91 D
29/12/2020	446451	PAG DARF	90,00 D	9.751,91 D
29/12/2020	446481	PAG DARF	11,11 D	9.763,02 D
29/12/2020	843275	PAG GPS	27.397,14 D	37.160,16 D
29/12/2020	291026	TEV MESM T	11.982,71 D	49.142,87 D
29/12/2020	727220	RESG AUTOM	49.142,87 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



SIDMF-EXTRATO

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificaçãoNome da Agência
BREJO SANTO, CECódigo
0744Operação
0055Emissão
06/01/2021Fundo
CAIXA FIC-PRATICO RENDA FIXA CURTOCNPJ do Fundo
00.834.074/0001-23Início das Atividades do Fundo
02/10/1995**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2020	Cota em: 31/12/2020
0,0138	0,1483	0,1483	5,982691	5,983517

AdministradoraNome
Caixa Econômica FederalEndereço
SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DFCNPJ da Administradora
00.360.305/0001-04**Cliente**Nome
CEO ESTADOCPF/CNPJ
12.987.708/0001-67Conta Corrente
006.00032253-3Mês/Ano
12/2020Folha
01/01

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	6.017,01C	1.005,736068
Aplicações	140.066,79C	23.409,968399
Resgates	78.877,48D	13.182,811412
Reprimimento Bruto no Mês	5,89C	
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Salda	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	67.212,21C	11.232,893055
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		
	0,00	

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
15/12	APLICACAO	90.825,59C	15.180,338576
18/12	RESGATE	29.734,61D	4.969,667064
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28/12	APLICACAO	49.241,20C	8.229,629822
29/12	RESGATE	49.142,87D	8.213,144348
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base

0,00

IRRF

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet-Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:

0800 726 0101

Endereço para Correspondência:

Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

https://sidmfextrato.caixa.gov.br/sidmfextrato/Controller/extrato_extratoFundoInvestimento

Ouvidoria:

0800 725 7474

Endereço Eletrônico:

https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.aspAcesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO-DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00032250-9

Data: 06/01/2021 - 08:47

Mês: Dezembro/2020

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
01/12/2020	170851	CD S2 OB55	53.416,72 C	53.416,72 C
01/12/2020	990001	APL AUTOM	53.416,72 D	0,00 C
02/12/2020	000237	CRED TED	90.825,59 C	90.825,59 C
02/12/2020	990001	APL AUTOM	90.825,59 D	0,00 C
15/12/2020	151555	TEV MESM T	53.416,72 D	53.416,72 D
15/12/2020	151556	TEV MESM T	90.825,59 D	144.242,31 D
15/12/2020	727220	RESG AUTOM	144.242,31 C	0,00 C
17/12/2020	000237	CRED TED	90.825,55 C	90.825,55 C
17/12/2020	990001	APL AUTOM	90.825,55 D	0,00 C
22/12/2020	000237	CRED TED	293.806,99 C	293.806,99 C
22/12/2020	990001	APL AUTOM	293.806,99 D	0,00 C
23/12/2020	170851	CD S2 OB55	53.416,72 C	53.416,72 C
23/12/2020	990001	APL AUTOM	53.416,72 D	0,00 C
23/12/2020	281105	TEV MESM T	90.825,59 D	90.825,59 D
28/12/2020	000000	MANUT CTA	49,00 D	90.874,59 D
28/12/2020	727220	RESG AUTOM	90.874,59 C	0,00 C
29/12/2020	144997	CONSORCIO	334.343,15 C	334.343,15 C
30/12/2020	301042	TEV MESM T	293.806,99 D	40.536,16 C
30/12/2020	301043	TEV MESM T	53.416,72 D	12.880,56 D
30/12/2020	727220	RESG AUTOM	12.880,56 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725.7474

Help Desk CAIXA: 0800 726.0104

06/01/2021

SIDMF-EXTRATO


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
BREJO SANTO, CE	0744	0055	06/01/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2020	Cota em: 31/12/2020
0,0138	0,1483	0,1483	5,982691	5,983517

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	12.987.708/0001-67	006.00032250-9	12/2020	01/01

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação**Histórico**

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	4.059,25C	678,499148
Aplicações	582.291,57C	97.322,006987
Resgates	247.997,46D	41.448,723574
Rendimento Bruto no Mês	25,19C	
IRI	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	338.378,55C	56.551,782561
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01/12	APLICACAO	53.416,72C	8.928,487317
02/12	APLICACAO	90.825,59C	15.181,203811
15/12	RESGATE	144.242,31D	24.108,262567
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17/12	APLICACAO	90.825,55C	15.180,144140
22/12	APLICACAO	293.806,99C	49.104,579737
23/12	APLICACAO	53.416,72C	8.927,591980
28/12	RESGATE	90.874,59D	15.187,773930
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30/12	RESGATE	12.880,56D	2.152,687076
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base**

0,00

IRRF

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

https://sidmfextrato.caixa.gov.br/sidmfextrato/Controller/extrato_extratoFundoInvestimento

06/01/2021

SIDME-EXTRATO

Ouvidoria:

0800 725 7474

Endereço Eletrônico:

https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00032252-5

Data: 06/01/2021 - 08:52

Mês: Dezembro/2020

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR		
01/12/2020	000001	CRED TED	-0,00	0,00
01/12/2020	313292	PAG BOLETO	358,80 C	358,80 C
01/12/2020	727220	RESG AUTOM	7.354,51 D	6.995,71 D
01/12/2020	178903	DEVOL TED	-6.995,71 C	0,00 C
02/12/2020	178903	ENVIO TED	59,50 C	59,50 C
02/12/2020	178903	DOC/TED INTERNET	59,50 D	0,00 C
02/12/2020	727220	RESG AUTOM	10,00 D	10,00 D
03/12/2020	122391	PAG BOLETO	10,00 C	0,00 C
03/12/2020	130197	PAG BOLETO	12.800,00 D	12.800,00 D
03/12/2020	131258	PAG BOLETO	576,33 D	13.376,33 D
03/12/2020	132675	PAG BOLETO	576,33 D	13.952,66 D
03/12/2020	115202	ENVIO TED	275,63 D	14.228,29 D
03/12/2020	116658	ENVIO TED	3.495,47 D	17.723,76 D
03/12/2020	119618	ENVIO TED	10.519,51 D	28.243,27 D
03/12/2020	121215	ENVIO TED	3.193,90 D	31.437,17 D
03/12/2020	124361	ENVIO TED	2.000,00 D	33.437,17 D
03/12/2020	030907	ENVIO TED	3.400,00 D	36.837,17 D
03/12/2020	030907	ENVIO TED	534,00 D	37.371,17 D
03/12/2020	115202	DOC/TED INTERNET	534,00 D	37.905,17 D
03/12/2020	116658	DOC/TED INTERNET	10,00 D	37.915,17 D
03/12/2020	119618	DOC/TED INTERNET	10,00 D	37.925,17 D
03/12/2020	121215	DOC/TED INTERNET	10,00 D	37.935,17 D
03/12/2020	124361	DOC/TED INTERNET	10,00 D	37.945,17 D
03/12/2020	727220	RESG AUTOM	10,00 D	37.955,17 D
10/12/2020	144768	DEVOL TED	37.955,17 C	0,00 C
			37,00 C	37,00 C

ps://internetbanking.caixa.gov.br/SIIBO/Impressao_ext_perodo.processa?hdnDataInicio=01/12/2020&hdnDataFinal=31/12/2020

10/12/2020	392804	PAG BOLETO	8.381,52 D	8.344,52 D
10/12/2020	392941	PAG BOLETO	680,00 D	9.024,52 D
10/12/2020	446785	PAG FONE	196,05 D	9.220,57 D
10/12/2020	139989	ENVIO TED	8.165,23 D	17.385,80 D
10/12/2020	140583	ENVIO TED	15.000,00 D	32.385,80 D
10/12/2020	141067	ENVIO TED	3.198,57 D	35.584,37 D
10/12/2020	141863	ENVIO TED	8.110,16 D	43.694,53 D
10/12/2020	142872	ENVIO TED	6.404,43 D	50.098,96 D
10/12/2020	144768	ENVIO TED	37,00 D	50.135,96 D
10/12/2020	153582	ENVIO TED	1.330,00 D	51.465,96 D
10/12/2020	101041	ENVIO TEV	1.812,82 D	53.278,78 D
10/12/2020	101042	ENVIO TEV	4.912,68 D	58.191,46 D
10/12/2020	139989	DOC/TED INTERNET	10,00 D	58.201,46 D
10/12/2020	140583	DOC/TED INTERNET	10,00 D	58.211,46 D
2/2020	141067	DOC/TED INTERNET	10,00 D	58.221,46 D
10/12/2020	141863	DOC/TED INTERNET	10,00 D	58.231,46 D
10/12/2020	142872	DOC/TED INTERNET	10,00 D	58.241,46 D
10/12/2020	144768	DOC/TED INTERNET	10,00 D	58.251,46 D
10/12/2020	153582	DOC/TED INTERNET	10,00 D	58.261,46 D
10/12/2020	727220	RESG AUTOM	58.261,46 C	0,00 C
11/12/2020	107788	ENVIO TED	2.660,00 D	2.660,00 D
11/12/2020	107788	DOC/TED INTERNET	10,00 D	2.670,00 D
11/12/2020	727220	RESG AUTOM	2.670,00 C	0,00 C
14/12/2020	193362	ENVIO TED	17.448,20 D	17.448,20 D
14/12/2020	194616	ENVIO TED	4.309,80 D	21.758,00 D
7/2020	195572	ENVIO TED	1.797,18 D	23.555,18 D
14/12/2020	196846	ENVIO TED	4.289,72 D	27.844,90 D
14/12/2020	193362	DOC/TED INTERNET	10,00 D	27.854,90 D
14/12/2020	194616	DOC/TED INTERNET	10,00 D	27.864,90 D
14/12/2020	195572	DOC/TED INTERNET	10,00 D	27.874,90 D
14/12/2020	196846	DOC/TED INTERNET	10,00 D	27.884,90 D
14/12/2020	727220	RESG AUTOM	27.884,90 C	0,00 C
15/12/2020	101495	ENVIO TED	5.990,53 D	5.990,53 D
15/12/2020	103242	ENVIO TED	17.958,00 D	23.948,53 D
15/12/2020	118463	ENVIO TED	2.412,30 D	26.360,83 D
15/12/2020	101495	DOC/TED INTERNET	10,00 D	26.370,83 D

		Internet...Banking CAIXA	
15/12/2020	103242	DOC/TED INTERNET	10,00 D ✓
15/12/2020	118463	DOC/TED INTERNET	10,00 D ✓
15/12/2020	727220	RESG AUTOM	26.390,83 D ✓
21/12/2020	139494	PG PREFEIT	129,00 D ✓
21/12/2020	913938	PAG BOLETO	309,66 D ✓
21/12/2020	955714	PAG BOLETO	6.599,16 D ✓
21/12/2020	154961	ENVIO TED	35.147,40 D ✓
21/12/2020	155446	ENVIO TED	96,46 D ✓
21/12/2020	156670	ENVIO TED	18.000,00 D ✓
21/12/2020	158443	ENVIO TED	85,00 D ✓
21/12/2020	159065	ENVIO TED	2.810,20 D ✓
21/12/2020	211555	ENVIO TEV	1.121,40 D ✓
21/12/2020	211555	ENVIO TEV	638,00 D ✓
21/12/2020	211556	ENVIO TEV	251,80 D ✓
21/12/2020	211557	ENVIO TEV	511,92 D ✓
21/12/2020	211558	ENVIO TEV	1.358,50 D ✓
21/12/2020	211610	ENVIO TEV	742,50 D ✓
21/12/2020	154961	DOC/TED INTERNET	10,00 D ✓
21/12/2020	155446	DOC/TED INTERNET	10,00 D ✓
21/12/2020	156670	DOC/TED INTERNET	10,00 D ✓
21/12/2020	158443	DOC/TED INTERNET	10,00 D ✓
21/12/2020	159065	DOC/TED INTERNET	10,00 D ✓
21/12/2020	727220	RESG AUTOM	10,00 D ✓
23/12/2020	138504	DEVOL TED	67.651,00 C ✓
23/12/2020	541754	PAG BOLETO	6.317,40 C ✓
23/12/2020	135103	ENVIO TED	3.525,67 D ✓
23/12/2020	135747	ENVIO TED	2.395,50 D ✓
23/12/2020	137175	ENVIO TED	821,90 D ✓
23/12/2020	137740	ENVIO TED	2.045,00 D ✓
23/12/2020	138504	ENVIO TED	61.812,60 D ✓
23/12/2020	140584	ENVIO TED	6.317,40 D ✓
23/12/2020	141696	ENVIO TED	96,46 D ✓
23/12/2020	142254	ENVIO TED	1.129,99 D ✓
23/12/2020	160420	ENVIO TED	600,00 D ✓
23/12/2020	231516	ENVIO TEV	234,00 D ✓
23/12/2020	231517	ENVIO TEV	494,80 D ✓
			2.800,00 D ✓

23/12/2020	231519	ENVIO TEV	Int ernet...Banking CAIXA		
23/12/2020	135103	DOC/TED INTERNET	595,00 D ✓		76.550,92 D
23/12/2020	135747	DOC/TED INTERNET	10,00 D ✓		76.560,92 D
23/12/2020	137175	DOC/TED INTERNET	10,00 D ✓		76.570,92 D
23/12/2020	137740	DOC/TED INTERNET	10,00 D ✓		76.580,92 D
23/12/2020	138504	DOC/TED INTERNET	10,00 D ✓		76.590,92 D
23/12/2020	140584	DOC/TED INTERNET	10,00 D ✓		76.600,92 D
23/12/2020	141696	DOC/TED INTERNET	10,00 D ✓		76.610,92 D
23/12/2020	142254	DOC/TED INTERNET	10,00 D ✓		76.620,92 D
23/12/2020	160420	DOC/TED INTERNET	10,00 D ✓		76.630,92 D
23/12/2020	727220	RESG AUTOM	10,00 D ✓		76.640,92 D
28/12/2020	596055	PG PREFEIT	76.640,92 C		0,00 C
28/12/2020	599512	PG PREFEIT	650,00 D ✓		650,00 D
28/12/2020	178135	ENVIO TED	200,00 D ✓		850,00 D
2/2020	178771	ENVIO TED	12.155,00 D ✓		13.005,00 D
28/12/2020	182722	ENVIO TED	1.330,00 D ✓		14.335,00 D
28/12/2020	189987	ENVIO TED	98.800,00 D ✓		113.135,00 D
28/12/2020	281204	ENVIO TEV	3.180,80 D ✓		116.315,80 D
28/12/2020	281205	ENVIO TEV	534,00 D ✓		116.849,80 D
28/12/2020	281208	ENVIO TEV	534,00 D ✓		117.383,80 D
28/12/2020	178135	DOC/TED INTERNET	16.745,00 D ✓		134.128,80 D
28/12/2020	178771	DOC/TED INTERNET	10,00 D ✓		134.138,80 D
28/12/2020	182722	DOC/TED INTERNET	10,00 D ✓		134.148,80 D
28/12/2020	189987	DOC/TED INTERNET	10,00 D ✓		134.158,80 D
28/12/2020	000000	MANUT-CTA	10,00 D ✓		134.168,80 D
28/12/2020	727220	RESG AUTOM	49,00 D		134.217,80 D
29/12/2020	272138	PAG BOLETO	434.217,80 C		0,00 C
29/12/2020	272866	PAG BOLETO	726,67 D ✓		726,67 D
29/12/2020	273553	PAG BOLETO	501,15 D ✓		1.227,82 D
29/12/2020	130739	ENVIO TED	726,67 D ✓		1.954,49 D
29/12/2020	131224	ENVIO TED	3.198,57 D ✓		5.153,06 D
29/12/2020	131758	ENVIO TED	2.000,00 D ✓		7.153,06 D
29/12/2020	130739	DOC/TED INTERNET	3.400,00 D ✓		10.553,06 D
29/12/2020	131224	DOC/TED INTERNET	10,00 D ✓		10.563,06 D
29/12/2020	131758	DOC/TED INTERNET	10,00 D ✓		10.573,06 D
29/12/2020	727220	RESG AUTOM	10,00 D ✓		10.583,06 D
			10.583,06 C		0,00 C

08/01/2021

30/12/2020 149152

ENVIO TED

Int emet...Banking CAIXA

745,50 D

745,50 D

30/12/2020 149152

DOC/TED INTERNET

10,00 D

755,50 D

30/12/2020 727220

RESG AUTOM

755,50 C

0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



SIDMF-EXTRATO

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificaçãoNome da Agência
BREJO SANTO, CECódigo
0744Operação
0055Emissão
06/01/2021Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTOCNPJ do Fundo
00.834.074/0001-23Início das Atividades do Fundo
02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2020	Cota em: 31/12/2020
0,0138	0,1483	0,1483	5,982691	5,983517

Administradora

Nome
Caixa Econômica FederalEndereço
SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DFCNPJ da Administradora
00.360.305/0001-04

Cliente

Nome
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICPF/CNPJ
12.987.708/0001-67Conta Corrente
006.00032252-5Mês/Ano
12/2020Folha
01/02

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.289.698,12C	382.720,439191
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	450.216,35D	75.246,555005
Rendimento Bruto no Mês	293,45C	
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	1.839.775,22C	307.473,884185
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		0,00

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01/12	RESGATE	6.995,71D	1.169,317437
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
02/12	RESGATE	10,00D	1,671386
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
03/12	RESGATE	37.955,17D	6.344,042375
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10/12	RESGATE	58.261,46D	9.737,843174
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
11/12	RESGATE	2.670,00D	448,261951
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14/12	RESGATE	27.884,90D	4.660,633336
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
15/12	RESGATE	26.390,83D	4.410,890200
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
21/12	RESGATE	67.851,00D	11.340,151881
	IRRF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101
Endereço para Correspondência:
Caixa Postal 72624 - São Paulo/SP CEP: 01405-001https://sidmfextrato.caixa.gov.br/sidmfextrato/Controller/extrato_extratoFundolInvestimento

08/01/2021

SIDMF-EXTRATO

Ouvidoria:

0800 725 7474

Endereço Eletrônico:

https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

06/01/2021

inte-net__b-anking CAIXA

CAIXA**Extrato por período**

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00000341-1

Data: 06/01/2021 - 08:46

Mês: Dezembro/2020

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
03/12/2020	117879	PAG BOLETO	453,84 D	453,84 D
03/12/2020	119004	PAG BOLETO	529,01 D	982,85 D
03/12/2020	119986	PAG BOLETO	538,66 D	1.521,51 D
03/12/2020	120938	PAG BOLETO	146,16 D	1.667,67 D
03/12/2020	030902	ENVIO TEV	5.600,00 D	7.267,67 D
03/12/2020	727220	RESG AUTOM	7.267,67 C	0,00 C
10/12/2020	377237	PAG BOLETO	888,37 D	888,37 D
10/12/2020	378501	PAG BOLETO	320,00 D	1.208,37 D
10/12/2020	440874	PAG FONE	221,43 D	1.429,80 D
10/12/2020	123341	ENVIO TED	510,00 D	1.939,80 D
10/12/2020	125899	ENVIO TED	1.002,56 D	2.942,36 D
10/12/2020	129940	ENVIO TED	880,00 D	3.822,36 D
10/12/2020	130860	ENVIO TED	2.975,00 D	6.797,36 D
10/12/2020	131552	ENVIO TED	1.198,57 D	7.995,93 D
10/12/2020	134602	ENVIO TED	218,93 D	8.214,86 D
10/12/2020	135316	ENVIO TED	5.000,00 D	13.214,86 D
10/12/2020	101027	ENVIO TEV	164,60 D	13.379,46 D
10/12/2020	123341	DOC/TED INTERNET	10,00 D	13.389,46 D
10/12/2020	125899	DOC/TED INTERNET	10,00 D	13.399,46 D
10/12/2020	129940	DOC/TED INTERNET	10,00 D	13.409,46 D
10/12/2020	130860	DOC/TED INTERNET	10,00 D	13.419,46 D
10/12/2020	131552	DOC/TED INTERNET	10,00 D	13.429,46 D
10/12/2020	134602	DOC/TED INTERNET	10,00 D	13.439,46 D
10/12/2020	135316	DOC/TED INTERNET	10,00 D	13.449,46 D
10/12/2020	727220	RESG AUTOM	13.449,46 C	0,00 C

https://internetbanking.caixa.gov.br/SIIBC/imprime_ext_periodo.processa?hdmDataInicio=01/12/2020&hdmDataFinal=31/12/2020

06/01/2021

inte-met__b-anking cAIXA

21/12/2020	908682	PAG BOLETO	3.142,04 D	3.142,04 D
21/12/2020	910501	PAG BOLETO	178,20 D	3.320,24 D
21/12/2020	160772	ENVIO TED	3.460,80 D	6.781,04 D
21/12/2020	162054	ENVIO TED	9.953,60 D	16.734,64 D
21/12/2020	211545	ENVIO TEV	1.820,40 D	18.555,04 D
21/12/2020	160772	DOC/TED INTERNET	10,00 D	18.565,04 D
21/12/2020	162054	DOC/TED INTERNET	10,00 D	18.575,04 D
21/12/2020	727220	RESG AUTOM	18.575,04 C	0,00 C
23/12/2020	146919	ENVIO TED	1.168,00 D	1.168,00 D
23/12/2020	148044	ENVIO TED	770,00 D	1.938,00 D
23/12/2020	150120	ENVIO TED	3.707,80 D	5.645,80 D
23/12/2020	157776	ENVIO TED	1.204,80 D	6.850,60 D
23/12/2020	231449	ENVIO TEV	5.148,00 D	11.998,60 D
23/12/2020	231523	ENVIO TEV	1.573,20 D	13.571,80 D
23/12/2020	231535	ENVIO TEV	3.040,38 D	16.612,18 D
23/12/2020	231538	ENVIO TEV	348,81 D	16.960,99 D
23/12/2020	231539	ENVIO TEV	2.663,23 D	19.624,22 D
23/12/2020	231540	ENVIO TEV	27,40 D	19.651,62 D
23/12/2020	146919	DOC/TED INTERNET	10,00 D	19.661,62 D
23/12/2020	148044	DOC/TED INTERNET	10,00 D	19.671,62 D
23/12/2020	150120	DOC/TED INTERNET	10,00 D	19.681,62 D
23/12/2020	157776	DOC/TED INTERNET	10,00 D	19.691,62 D
23/12/2020	727220	RESG AUTOM	19.691,62 C	0,00 C
28/12/2020	590501	PG PREFEIT	150,00 D	150,00 D
28/12/2020	168549	ENVIO TED	2.805,00 D	2.955,00 D
28/12/2020	281158	ENVIO TEV	5.600,00 D	8.555,00 D
28/12/2020	168549	DOC/TED INTERNET	10,00 D	8.565,00 D
28/12/2020	000000	MANUT CTA	49,00 D	8.614,00 D
28/12/2020	727220	RESG AUTOM	8.614,00 C	0,00 C
29/12/2020	129604	ENVIO TED	1.198,57 D	1.198,57 D
29/12/2020	291025	ENVIO TEV	400,50 D	1.599,07 D
29/12/2020	129604	DOC/TED INTERNET	10,00 D	1.609,07 D
29/12/2020	727220	RESG AUTOM	1.609,07 C	0,00 C
30/12/2020	224398	PG PREFEIT	150,00 D	150,00 D
30/12/2020	138547	ENVIO TED	2.805,00 D	2.955,00 D
30/12/2020	138547	DOC/TED INTERNET	10,00 D	2.965,00 D

06/01/2021

30/12/2020 727220

RESG AUTOM

inte-rnet__b-anking CAIXA

2.965,00 C

0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help.Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE	Código 0744	Operação 0055	Emissão 06/01/2021
------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2020	Cota em: 31/12/2020
0,0138	0,1483	0,1483	5,982691	5,983517

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00000341-1	Mês/Ano 12/2020	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação
Histórico

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	76.219,64C	12.740,026088
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	72.171,86D	12.062,393877
Rendimento Bruto no Mês	6,84C	
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	4.054,62C	677,632210
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor	0,00	

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
03 / 12	RESGATE	7.267,67D	1.214,759943
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10 / 12	RESGATE	0,00	2.247,948127
	IRRF	13.449,46D	
	IOF	0,00	
21 / 12	RESGATE	0,00	3.104,504654
	IRRF	18.575,04D	
	IOF	0,00	
23 / 12	RESGATE	0,00	3.291,081131
	IRRF	19.691,62D	
	IOF	0,00	
28 / 12	RESGATE	0,00	1.439,648554
	IRRF	8.614,00D	
	IOF	0,00	
29 / 12	RESGATE	0,00	268,920585
	IRRF	1.609,07D	
	IOF	0,00	
30 / 12	RESGATE	0,00	495,530879
	IRRF	2.965,00D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Este com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

https://sidmfextrato.caixa.gov.br/sidmfextrato/Controller/extrato_extratoFundoInvestimento

05/01/2021

SIDMF-EXTRATO

Ouvidoria:
0800-725 7474

Endereço Eletrônico:

https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO
SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

XI - Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação
e Pregoeiro e Equipe de Apoio



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

PORTARIA N.º 001/2020

De 06 de janeiro de 2020.

**CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a Lei N.º 8.666, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada, para o exercício de 2020, a Comissão Permanente de Licitação Pública, na conformidade do que preceitua o art. 51, § 4.º da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, assim representada:

CÍCERA PEREIRA DOS SANTOS ----- Presidente
CPF N.º 052.385.883-30
ENDEREÇO: Sítio Capoeiro S/N, BREJO SANTO - CEARÁ
BREJO SANTO - CEARÁ

DENISE PEREIRA LIMA DE LUCENA ----- Secretária
CPF: 816.873.893-49
ENDEREÇO: Manoel Inácio de Lucena, 1515
BREJO SANTO - CEARÁ

CÍCERA TAVARES DE LUCENA ----- Membro
CPF N.º 024.799.623-85
Rua Manoel Madeiro Sobrinho, 541, Sol Nascente.
BREJO SANTO - CEARÁ

LEDIANE MARIA DO NASCIMENTO ----- Suplente
CPF N.º 040.700.283-90
Rua Eliseu Gomes de Lucena, 395, São Francisco.
BREJO SANTO - CEARÁ

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CPSMBS, Em 06 de janeiro de 2020.

Teresa Maria Landim Tavares
Teresa Maria Landim Tavares
Presidente do CPSMBS

Maria Welinadja Lucena Landim Miranda
MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA do CPSMBS



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

PORTARIA N.º 002/2020

De 06 de janeiro de 2020.

**CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE
PREGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a Lei N.º 8.666 e a Lei 10.520, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada, para o exercício de 2020, a Comissão de Pregão, na conformidade do que preceitua o art. 51, § 4.º da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, assim representada:

CÍCERA PEREIRA DOS SANTOS ----- Pregoeira
CPF N.º 052.385.883-30

ENDEREÇO: Sítio Capoeiro S/N, BREJO SANTO - CEARÁ
BREJO SANTO - CEARÁ

DENISE PEREIRA LIMA DE LUCENA ----- Pregoeira
CPF: 816.873.893-49

ENDEREÇO: Manoel Inácio de Lucena, 1515
BREJO SANTO - CEARÁ

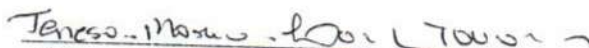
CÍCERA TAVARES DE LUCENA ----- Equipe de apoio
CPF N.º 024.799.623-85

Rua Manoel Madeiro Sobrinho, 541, Sol Nascente.
BREJO SANTO - CEARÁ

LEDIANE MARIA DO NASCIMENTO ----- Equipe de apoio
CPF N.º 040.700.283-90

Rua Eliseu Gomes de Lucena, 395, São Francisco.
BREJO SANTO - CEARÁ

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CPSMBS, Em 06 de janeiro de 2018.


Teresa Maria Landim Tavares
Presidente do CPSMBS


MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA do CPSMBS



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

PORTARIA N.º 007/2020

De 17 de agosto de 2020.

**SUBSTITUI PRESIDENTE E PREGOEIRO DE
LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a Lei N.º 8.666/1993 a Lei 10.520/2002 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1.º - Substitui a partir desta data, até 31 de dezembro de 2020 a presidente da comissão de licitação e pregoeira oficial do CPSMBS:

MARIA HANISLLAINY DO SANTOS LINS-----Presidente
CPF.º 002.984.443-64
Sítio Capoeiro S/N - São Sebastião
BREJO SANTO - CEARÁ

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CPSMBS, em 17-de agosto de 2020.

Welinadja
Maria Welinadja Lucena Landim Miranda
Secretária Executiva do CPSMBS



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO
SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

XII - Relação das entidades beneficiadas (modelo 11)

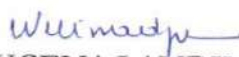


ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará , em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 4º da Instrução Normativa nº 03/2013 – TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, no exercício financeiro de 2020, nada tem a registrar no MODELO 11 - RELAÇÃO DAS ENTIDADES, BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Brejo Santo – CE, 31 de dezembro de 2020.


MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
Secretária Executiva do CPSMBS



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

I.N. Nº 03/2013
MODELO 11

Município: BREJO SANTO

Exercício: 2020

Período: 01/01/2021 A 31/12/2021

Órgão: CONS PÚB DE SAÚDE DA MICR DE BREJO SANTO

Unidade Orçamentária: 031

RELAÇÃO DAS ENTIDADES
BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

Não se Aplica

Responsável pelo preenchimento:	Cargo:
Matrícula	Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO		CONTADOR		PRESIDENTE
ASS.:		ASS.:		
NOME:		NOME:		
C.R.C.:		C.R.C.:		VISTO:



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO
SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

XIII - Demonstrativo dos subsídios dos vereadores (modelo 09)



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará , em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 4º da Instrução Normativa nº 03/2013 – TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, no exercício financeiro de **2020**, nada tem a registrar no MODELO 09 - DEMONSTRATIVO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES.

Brejo Santo – CE, 31 de dezembro de 2020.


MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
Secretária Executiva do CPSMBS



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO
SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

XIV - Cópia de lei que fixou subsídios de prefeito...



ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO -
CPSMBS

TÍTULO I
DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
Da Denominação

Art. 1º – O Consórcio Público constituído entre o Estado do Ceará e de municípios da 19ª Coordenadoria Regional de Saúde, denominar-se-á **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS**

CAPÍTULO II
Dos consorciados

Art. 2º – O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS, será integrado pelos seguintes entes consorciados:

I - O **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001,04, com sede estabelecida em Fortaleza ceara representada por seu Secretário da Saúde, Dr. **CIRO FERREIRA GOMES**, portador da Cédula de Identidade 586819- SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 120.055.093-53.

II – O **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.411.531/0001/16, com sede estabelecida na Rua Expedito Oliveira das Neves, S/N, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO JOAQUIM SAMAPAI**O, portador da Cédula de Identidade nº 69538483 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 223.645.363-91

III - O **MUNICÍPIO DE AURORA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.978.042/0001-40, com sede estabelecida na Av. Antônio Ricardo, N.º 35, Bairro. Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ADAILTON MACÊDO**, portador da cédula de Identidade nº 98878385 SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 302.542.483-49.

IV- O **MUNICÍPIO DO BARRO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.620.596/0001-19, com sede estabelecida na Rua José Leite Cabral, nº 246, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO TAVARES ARAÚJO**,



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



portador da Cédula de Identidade nº 721652-84 SSP-CE inscrito no CPF sob o nº 325.450.103-91.

V – O MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.620.701/0001-72, com sede estabelecida na Rua Manoel Inacio Bezerra, N.º 192, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUILHERME SAMPAIO LANDIM** portador da Cédula de Identidade nº 2000002261740 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 007.626.063-12.

VI – O MUNICÍPIO DE JATI, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 074.132.550/0001-25 com sede estabelecida na Rua Carmelita Guimarães, N.º 05, Bairro. Centro, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a **MARIA DE JESUS DINIZ NOGUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 95029095740, SSP-CE inscrita no CPF sob o nº 501.973.803-44.

VII – O MUNICÍPIO DE MAURITI, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.655.269/0001-55 com sede estabelecida na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, Bairro Centro representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO EVANILDO SIMIÃO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 0862864631 SSP-CE inscrito no CPF sob o nº 793.770.173-00.

VIII – O MUNICÍPIO DE MILAGRES, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.655.277/0001-00 com sede estabelecida na Rua Presidente Vargas,, N.º 200, Bairro. Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HELLOSMAN SAMAPAI DE LACERDA**, portador da Cédula de Identidade nº 157127 SSP-CE inscrito no CPF sob o nº 125.996.114-14.

IX – O MUNICÍPIO DE PENAFORTE, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.414.931/0001-85 com sede estabelecida na Av. Ana Tereza de Jesus S/N, Bairro. Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDES BEZERRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 211524491 SSP-CE inscrito no CPF sob o nº 422.855.933-68.

X – O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.654.114/0001-02 com sede estabelecida na Rua Mestre Zuca, S/N, Bairro.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL NOVAIS MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade nº 1072491 SSP-CE inscrito no CPF sob o nº 128.496.934-72.

CAPÍTULO III

Da Natureza e da personalidade jurídica

Art. 3º - O Consórcio Público objeto do presente Estatuto é constituído sob a forma de associação Pública, de natureza Autárquica e Interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público.

Art. 4º - A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais no que se relaciona à finalidade a que se propõe, porém, sendo totalmente respeitadas as autonomias municipais.

CAPÍTULO I

Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 5º - São finalidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS, a cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Policlínica; Unidades de Pronto Atendimento; programa de regulação intermunicipal dos municípios consorciados, com a participação dos hospitais credenciados pelo SUS, dentro e fora do Consórcio; troca de experiência e ajuda mútua entre os municípios consorciados; Centros de Especialidades Odontológicas - CEO's; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à Saúde Pública, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado do Ceará.

Art. 6º Constitui-se como objetivos específicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS,:

I - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula;

II - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das



ações e serviços de saúde;

III - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de recursos humanos e, o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidades prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo às normas da regionalização;

IV - Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde;

V - Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados;

VI - Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde;

VII - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 7º - Para cumprir as suas finalidades, do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS, poderá:

I - adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada no que couber;

III - prestar a seus consorciados os serviços previstos no artigo 4º; deste Estatuto;

IV - realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis;

V - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V Do Prazo de Duração

Art. 8º - O do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS, terá prazo de

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



duração indeterminado, sendo assegurado pelos consorciados, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

CAPITULO VI
Da Sede e Foro

- Art. 9º - A sede administrativa do - O do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS, será no Município de Brejo Santo/CE, cujo foro será no mesmo Município.
- §1º - O Governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.
- §2º - Caberá à Assembléia do Consórcio a decisão acerca da modificação da localização sede do consórcio.

CAPÍTULO VII
Da Constituição do Consórcio

- Art. 10º - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS, é constituído nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 setembro de 2009, e da Lei Estadual nº 14.622, de 26 de fevereiro de 2010 e nas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Município	Lei nº	Aprovação
ABAIARA	341/10	17/05/2010
AURORA	018/10	21/05/2010
BARRO	280/10	24/05/2010
BREJO SANTO	674/10	21/05/2010
JATI	405/10	22/03/2010
MAURITI	953/10	21/05/2010
MILAGRES	1.139/10	10/05/2010
PENAFORTE	581/10	18/05/2010
PORTEIRAS	380/10	18/05/2010



TÍTULO II

Da Estrutura Organizacional do Consórcio

CAPÍTULO I

Das Instâncias Organizacionais

Art. 11 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS apresentará as seguintes instâncias organizacionais:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Assembléia Geral;
- b) Presidência;
- c) Vice-presidência
- d) Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio
- e) Conselho Fiscal.

II - Nível de Direção e de Assessoramento:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Diretoria Administrativo-Financeira;
- c) Procuradoria Autárquica.

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral

Art. 12 - A Assembléia geral será composta por todos os municípios consorciados, representados pelos Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, e pelo representante do Estado do Ceará.

Art. 13 - As deliberações da Assembléia geral do Consórcio serão tomadas por consenso e em último caso pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

Parágrafo Único. Em caso de empate, o desempate se dará com o voto de qualidade do Presidente do Consórcio.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



ofício-circular com entrega devidamente protocolado ou por fax com comprovante de recebimento.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular.

Art. 16 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos Prefeitos integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, e será eleito por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

§1º. Na Assembléia Geral em que houver a eleição do Presidente, será também eleito o Vice-Presidente, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, que substituirá o Presidente nas suas ausências, licenças, impedimentos e destituição.



§2º No caso de destituição do Presidente ou do Vice-Presidente, no prazo de 30 (trinta) contados da ciência do ato de destituição, será realizada nova eleição para escolha do Presidente ou Vice-Presidente, que completará o período de seu antecessor.

Art. 17 - Para o funcionamento da Assembléia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros, e que os municípios estejam em dia com suas obrigações assumidas junto ao Consórcio.

Art. 18 - A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

- I - Municípios até 35.000 habitantes- um voto;
- II - Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos;
- III - Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos;
- IV - Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos.

Art. 19 - A soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas no mesmo artigo, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos do Estado.

Art. 20 - No início de cada reunião da Assembléia Geral, deverá ser lida, discutida e votada a ata da reunião anterior.

Seção Única

Das competências da Assembléia Geral

Art. 21 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Deliberar sobre assuntos relativos a sua finalidade, objetivos e interesses do Consórcio;
- II - Eleger ou destituir o Presidente e Vice-Presidente do Consórcio;
- III - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituição dos membros da Diretoria Executiva e operacional;
- VI - Homologar as proposições e relatórios da Diretoria Executiva;
- V - Homologar a admissão de um novo associado no Consórcio;
- VI - Homologar a retirada e decidir pela exclusão de consorciado;



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



VII – Deliberar e decidir sobre a instituição e modificação do quadro de pessoal do Consórcio;

VIII – Deliberar e decidir sobre:

a) os planos de trabalho desenvolvidos pela Diretoria Executiva e Operacional;

b) matéria orçamentária, patrimonial, financeira e a relacionada às operações de crédito do Consórcio;

c) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio.

IX - Apreciar processos administrativos disciplinares, aplicando as penalidades cabíveis;

XI - Aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem como as alterações respectivas;

XII - Aprovar os Contratos de Programa e de Rateio do Consórcio;

- X – Aprovar as alterações do Estatuto.

§1º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas neste Estatuto.

§2º – Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembleia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

§3º- A deliberação sobre dissolução do Consórcio exigirá maioria de 2/3 dos consorciados e lei autorizativa das câmaras municipais dos municípios que votaram a favor.

§4º - A destituição do Presidente do Consórcio se dará em função da inobservância dos princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Estatuto, e se processará na forma regimental.

Art. 22 – Outras disposições sobre o funcionamento e as atribuições da Assembleia Geral – poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha aprovar.

CAPITULO III

Da Presidência e Vice-Presidência

Art. 23. O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da referida associação pública.

Art. 24. A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.



Parágrafo Único. A Presidência do Consórcio poderá delegar poderes ao Diretor Executivo para ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle.

CAPITULO IV Da Diretoria

Art. 27 A Diretoria do Consórcio é o órgão responsável pela gestão diária das atividades consorciais, sendo investida em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 28 - Compõem a Diretoria do Consórcio a Diretoria Executiva e a Diretoria Administrativo-financeira.

Seção I Da Constituição e Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 29 – Compete ao Diretor Executivo auxiliar a Presidência do Consórcio nas atividades operacionais da Entidade.

Art. 30 – Cabe ao Diretor Executivo o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das atividades referentes a sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.

Art. 31 - A Diretoria Executiva do Consórcio possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;
- II - propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembléia Geral, através do Presidente do Consórcio;
- III - divulgar as deliberações da Assembléia Geral, preferencialmente em página eletrônica do Consórcio na Internet;
- IV – elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembléia Geral;
- V - preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;
- VI - assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio.



VII – elaborar para análise da Presidência, proposta de plano plurianual de investimentos – PPI e do orçamento anual do Consórcio.

VIII – Planejar todas as necessidades financeiras necessárias à execução do orçamento, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive definindo os valores das taxas, tarifas e de outros valores determinados por Leis para serviços públicos;

b) emitir as notas de empenho de despesa;

IX – exercer a gestão patrimonial, com emissão de relatórios à Presidência;

X – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda em arquivo;

XI – praticar atos relativos à área de recursos humanos, sobretudo da administração de pessoal, cumprindo e fazendo cumprir os preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;

XII – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

Art. 32 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I – preparar à Diretoria Executiva proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do Consórcio.

II – praticar todos os atos necessários à execução do orçamento, em conjunto com o Diretor Executivo. Geral, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;

b) emitir as notas de empenho de despesa;

III – exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Diretoria Executiva;

IV – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

V – praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;



AN 13

VI – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

CAPÍTULO V

Da Procuradoria Autárquica

Art. 33 - A Procuradoria Autárquica é o órgão de assessoramento responsável pelas atividades jurídicas relacionadas ao Consórcio, sendo o ocupante investido em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 34 - À Procuradoria Jurídica compete, entre outras atribuições, assessorar a Presidência do Consórcio em assuntos de natureza jurídica quando solicitada e, especialmente:

I – elaborar estudos e preparar informações, por solicitação do Presidente;

II – assessorar o Presidente no controle interno da legalidade administrativa;

III – assessorar o Presidente no controle da legalidade dos atos da Administração Consorciada mediante o exame de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do CPSMBS, minutas de edital de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;

IV – fornecer ou requerer subsídios para a defesa dos direitos e interesses do CPSMBS e prestar as informações ao Poder Judiciário, quando solicitadas;

V – examinar ordens e sentenças judiciais e orientar as autoridades ou setores do CPSMBS quanto ao seu exato cumprimento;

VI – emitir pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos e opinar conclusivamente sobre questões decorrentes da aplicação das leis e normas relativas ao serviço público, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Estado e das Procuradorias e Assessorias dos municípios consorciados.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

[Assinatura]

[Assinaturas]



Art. 35 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por representante de cada um dos entes consorciados, que os indicará livremente, sendo tal ato apreciado e homologado pela Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 36 - Os membros do Conselho Fiscal serão renovados bianualmente pelos respectivos entes consorciados.

Art. 37 - Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

Art. 38 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá provocar a Presidência do Consórcio para fins de adoção das devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Seção Única Das competências do Conselho Fiscal

Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar permanentemente:

- a) a contabilidade do Consórcio;
- b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.

II - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembleia Geral;

III - Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária.

IV - Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;

V - Indicar representante para participar de reuniões da Assembleia Geral, quando convidado;

VI - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;

VII - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.



CAPÍTULO III
Do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio

Art. 40 - O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio, terá caráter permanente vinculado a Assembléia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados e pelo Coordenador da 19ª Coordenadoria Regional de Saúde de Brejo Santo.

Art. 41 - As atribuições, composição e funcionamento deste Conselho serão definidas através de Regimento Interno.

Art. 42 - A Assembléia Geral poderá homologar a criação de outros Conselhos e/ou Comissões, que serão definidas e normatizadas no regimento interno.

TÍTULO III
Da Gestão de Pessoas
Disposições Gerais

Art. 43. As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes Consorciados em função das especificidades requeridas, pelos empregados pertencentes ao quadro do Consórcio, e pessoal contratado por tempo determinado.

Art. 44. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para os empregos públicos, funções comissionadas e de direção previstos neste instrumento, ou os servidores que a ele tenham sido cedidos.

Parágrafo único. As atividades de Presidente, de membro do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e Comissões, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não serão remuneradas, sendo considerado serviço público relevante.

Capítulo I
Dos Empregos Públicos

Seção I
Do Regime Jurídico



Art. 45. Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Seção II Do regulamento de pessoal

Art. 46. O regulamento de pessoal do Consórcio, aprovado por resolução da Assembléia Geral, deliberará sobre a descrição das funções, lotação e jornada de trabalho dos empregos públicos, bem como sobre o regime disciplinar. Constará no Regimento Interno.

Seção III Da jornada de trabalho

Art. 47. A jornada de trabalho é a definida no Anexo I deste Estatuto, podendo ser alterada de acordo com a conveniência e oportunidade do Consórcio, obedecendo a legislação pertinente da categoria profissional, em ato motivado e em consonância com o Interesse Público.

CAPÍTULO II Do quadro de pessoal do Consórcio

Art. 48. Ficam definidos no quadro de pessoal do Consórcio os empregos públicos descritos no anexo I deste instrumento, para serem ratificados pela assembléia Geral e, oportunamente, preenchidos por Concurso Público.

§1º. A remuneração dos empregos públicos é definida no anexo I deste instrumento, permitida a Diretoria Executiva, atendido o orçamento anual, a concessão de reajustes e a revisão anual de remuneração, ou mesmo sugerir mudança ao Presidente para adequar ao orçamento, ou mesmo ao piso profissional.

§2º. Os empregos previstos no caput deste artigo serão preenchidos de acordo com a possibilidade financeira e necessidades do Consórcio, não implicando a sua criação a obrigatoriedade de imediato preenchimento das vagas.

Art. 49. Ficam definidos os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico, descritos no anexo II deste instrumento.

§1º. Os indicados para os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico serão regidos pelo regime Celetista.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



§2º. O Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico serão indicados pelo Presidente do Consórcio e mediante aprovação da Assembléia Geral, sendo critérios para assumir os referidos empregos públicos em comissão, ter formação superior e comprovada experiência em Gestão Pública e poderão ser destituídos da mesma forma que foram admitidos.

§3º. Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva e da Diretoria Administrativa Financeira do Consórcio poderão ser definidas no Regimento Interno.

§4º. A remuneração dos empregos públicos em comissão é a definida no anexo I do quadro geral deste Estatuto, salvo no que se refere o Parágrafo 3º deste artigo.

Art. 50. Ficam definidas os empregos públicos em comissão de Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro do Centro Especializado de Odontologia Regional – CEO-R e Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Assistencial da Policlínica I, cuja contratação se dará após homologação, por parte do Consórcio, da seleção pública prevista no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.

CAPÍTULO III

Da cessão de servidores

Art.50 - Os entes consorciados, ou as entidades com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Regimento Interno do Consórcio, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

Art. 52 - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos em Regimento Interno do Consórcio.

Art. 53 - O servidor cedido ao Consórcio Público permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

CAPÍTULO IV

Da Admissão



Art. 54 - O Consórcio terá os seus empregados contratados nos termos previstos no § 2º, do Art. 6ª, da Lei Ordinária, 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 55 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante contratação temporária e posterior concurso público.

§1º. Os editais de concurso público, após aprovados pela Diretoria Executiva, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio a Assembléia Geral.

§2º. Por meio de ofício, a cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.

§3º. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio manterá na internet, bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

§4º. O período de inscrição de candidatos ao concurso não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

§5º. Salvo se legislação federal dispuser em contrário, nos 10 (dez) primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em 5 (cinco) dias, sendo que a íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Seção I

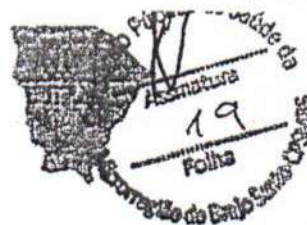
Dos empregos em comissão e assessoramento

Art. 56 - Nos empregos em comissão e os órgãos de assessoramento, o preenchimento será dado por livre nomeação e exoneração, preenchida por critérios técnicos de competência comprovada em Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 57 - Os Ocupantes das Funções de direção: Diretor Geral e Diretor Administrativo do Centro Especializado de Odontologia Regional – CEO R e Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Assistencial da Policlínica I, serão contratados após homologação da seleção pública, instituído no Decreto Estadual No 29.599, publicado no DOE de 09 de janeiro de 2009.

Parágrafo Único. As atribuições que integram as funções de direção, criada pelo *caput* desse artigo, bem como o exercício interino de funções, serão fixadas pelo regulamento de pessoal.

Seção I Da dispensa



Art. 58 - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Executiva.

Seção II Da proibição de cessão

Art. 59 - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os Entes consorciados, permitido o afastamento não remunerado, para que o servidor do Consórcio exerça cargo em Comissão nos termos do que prever o regulamento de pessoal.

Capítulo V Das Contratações Temporárias

Art. 60 - As contratações temporárias, a serem executadas de conformidade com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão estabelecidas nas seguintes formas:

I- nos casos de vacância ocasionados por vagas ociosas, férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão por justa causa, estipulado o limite máximo de um ano;

II- para os empregos que não haja pessoas habilitadas e/ou concursadas.

III- Poderá haver recontração, por igual período, para os empregos em que não hajam pessoas habilitadas e/ou concursadas.

IV- nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembléia Geral;

V- nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registradas e homologadas, conforme o evento;

VI- nos casos de iminente perigo de supressão dos serviços ocasionado por paralisação ou greve de empregados declarada ilegal;

VII- nos casos de execução de serviço por profissional de notória especialização.

Parágrafo Único. O Consórcio regulamentará, por Resolução, as contratações previstas neste artigo.

Art. 61 - As contratações temporárias serão realizadas mediante processo seletivo público simplificado, estabelecidos no edital.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



§1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público estabelecido no Anexo I deste estatuto.

§ 2º. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será a mesma fixada para o emprego definido no Anexo I deste Estatuto.

Art.62 - As contratações temporárias serão submetidas especificamente ao regime Celetista.

Art.63 - Ficam os contratados por tempo determinado vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art.64 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na implantação do Consórcio Público e preenchimento de emprego público estabelecido no Anexo I, até a contratação por meio de concurso público no prazo permitido por Lei conforme o disposto neste Estatuto.

Art. 65 - A contratação por tempo determinado poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

I - Médico: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cardiologia Clínica, Cardiologia/Ecocardiografia, Cardiologia/Ergometria, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia e Obstetrícia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Radiologista, Reumatologia, Traumatologia e Ortopedia e Urologia.

II - Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Cirurgião Dentista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

III - Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Prótese Dentária, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Prótese Dentária.

Parágrafo Único. Poderão ser incluídas novas categorias profissionais desde que aprovada pela Assembleia Geral e fundamentada nas necessidades do Consórcio.

Seção I

Da condição de validade e do prazo máximo de contratação

Art. 66 - As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações, conforme deliberação da assembleia geral, observado o prazo máximo de contratação previsto na legislação vigente.



Art. 67 - O contrato firmado com o contratado por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - pela extinção do Consórcio.

a) A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

b) A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Parágrafo Único. É nula e proibida a renovação de prazo de contratação temporária sem que haja uma justificativa convincente ou que já seja publicada edital de concurso para o provimento do emprego público.

TÍTULO IV

Dos contratos, acordos e parcerias

CAPÍTULO I

Dos contratos de gestão e termos de parceria

Art. 68 - O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS, poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

Art. 69 - Para a consecução dos atos definidos no dispositivo anterior, o Consórcio observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos Arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

CAPÍTULO II

Do Contrato de Rateio



Art.70 - Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Art.71 - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art.72 - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art.10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Art.73 - As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Art.74 - A eventual impossibilidade de entes consorciados não cumprirem obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas em contrato de rateio, e justificando o problema, obriga o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira a novos limites.

Art.75 - Em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal, deverá ser observada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista no presente dispositivo.

CAPÍTULO III Do Contrato de Programa

Art. 76 - O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.

II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde, nas Policlínicas.

IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.

VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)

VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

Parágrafo Único. No caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer o previsto nos incisos anteriores.

CAPÍTULO IV
Das Licitações Compartilhadas

Art. 77 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS,

poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

TÍTULO V
Da admissão, retirada e exclusão no Consórcio

CAPÍTULO I
Da admissão no Consórcio

Art. 78 - É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS, a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Estatuto e, especificamente, o seguinte:



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



I - O ente interessado deverá apresentar pedido formal assinado por seu representante legal do município (Prefeito) à Presidência do Consórcio, que submeterá a análise e aprovação da Assembléia Geral.

II- O ente interessado deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III- O ente recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão se caso for necessário.

Art. 79 - A efetivação no consórcio público poderá se dar por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados, observado o § 2º do Art. 5º da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

CAPITULO II

Da retirada e da exclusão do consorciado

Art. 80 - A retirada de um ente Federativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS, dependerá de ato formal de seu representante, que comunicará formalmente com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Presidente do Consórcio, que apresentará a Assembléia Geral para análise e tomada de posição.

Art. 81 - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Art. 82 - A retirada ou a exclusão do consorciado não prejudicará as obrigações já contraída pelo mesmo, inclusive os contratos de programa e rateio, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 83 - A Assembléia Geral acolherá pedido de exclusão de qualquer dos consorciados, portanto esteja acompanhado de justificativa que não possa ser sanada pelos demais membros do consorcio, e se enquadre no Art.78 deste Estatuto.

Art. 84 - Serão excluídos do quadro social, ouvido a Assembléia Geral, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou, se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de repasse, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada a ampla defesa nos termos do Regimento Interno.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



ANEXO I

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO	PROVIMENTO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Diretor Executivo	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	7.744,49
Procurador Jurídico	Em Comissão	Curso Superior Completo e registro na OAB	1	40	3.036,05
Diretor Geral - CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	7.744,49
Diretor Administrativo Financeiro-CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	6.582,83
Diretor Geral - POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	9.111,17
Diretor Administrativo Financeiro-POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	7.744,49
Diretor Assistencial-POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	7.744,49



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



ANEXO II

QUADRO GERAL DE EMPREGOS

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE						
EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
					(R\$)	
Cirurgião-Dentista	Cirurgião-Dentista	Curso superior em odontologia com registro no CRO.	22	20	2.200,42	Concurso Público
Enfermeiro	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	40	1.629,50	Concurso Público
Farmacêutico	Farmacêutico	Curso superior em farmácia com registro no órgão profissional competente.	1	40	1.629,50	Concurso Público
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	30	1.604,86	Concurso Público
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	30	1.604,86	Concurso Público
Médico	Médico Clínica Médica	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável possuir residência médica e/ou título de especialista em Clínica Médica	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista Cirurgia Geral	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cirurgia Geral e/ou membro de Sociedade de Cirurgia.	1	20	4.388,32	Concurso Público



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



Médico	Médico especialista em Traumatologia e Ortopedia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em e/ou membro da sociedade Traumatologia e Ortopedia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia e/ou membro da sociedade brasileira de Ginecologia e Obstetrícia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Gastroenterologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva e/ou membro da sociedade de Gastroenterologia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Oftalmologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Oftalmologia e/ou membro da sociedade de Oftalmologia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Urologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Urologia e/ou membro da sociedade de Urologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Otorrinolaringologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Otorrinolaringologia e/ou membro da sociedade de Otorrinolaringologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem.	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem e/ou membro da sociedade de Radiologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



Médico	Médico especialista em Cardiologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia e/ou membro da sociedade de Cardiologia	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Cardiologia/Ergometria	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia e/ou membro da sociedade brasileira de Cardiologia	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Cardiologia/Ecocardiografia	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia/Ecocardiografia e/ou membro da sociedade brasileira de Cardiologia	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Mastologia.	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Mastologia e/ou membro da sociedade de Mastologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Reumatologia	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Reumatologia e/ou membro da sociedade brasileira de Reumatologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Endocrinologia	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Endocrinologia e/ou membro da sociedade brasileira de Endocrinologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Dermatologia	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Endocrinologia e/ou membro da sociedade brasileira de Dermatologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



Médico	Médico especialista em Pediatria	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Pediatria e/ou membro da sociedade brasileira de Pediatria.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Neurologia	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Neurologia e/ou membro da sociedade brasileira de Neurologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Nutricionista	Nutricionista	Graduação em Nutrição, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Psicólogo	Psicólogo	Graduação em psicologia, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	30	1.604,86	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE - SERVIÇOS OPERACIONAIS A SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Técnico de Farmácia	Técnico de Farmácia	Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	852,59	Concurso Público
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, Curso específico de Auxiliar de Saúde Bucal e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	7	40	725,39	Concurso Público
Auxiliar de Prótese Dental	Auxiliar de Prótese Dental	Ensino Médio completo.	2	40	725,39	Concurso Público
Técnico em Prótese Dental	Técnico em Prótese Dental	Ensino médio completo.	2	40	1.865,48	Concurso Público



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	8	40	869,45	Concurso Público
Técnico de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	11	40	852,59	Concurso Público
Técnico em Gesso	Técnico em Gesso	Ensino médio completo, Curso de técnico em gesso e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	852,59	Concurso Público
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, Curso de técnico em Radiologia e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	4	24	1.448,00	Concurso Público

NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Ouvidor	Ouvidor	Curso Superior completo.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Curso Superior completo.	1	44	1.564,98	Concurso Público
Assessor Técnico da Qualidade	Assessor Técnico	Curso Superior completo.	1	44	4.607,73	Concurso Público
Técnico Suporte em Tecnologia da Informação	Analista de Suporte em Tecnologia da Informação	Curso superior completo em Informática	1	40	3.134,51	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Técnico Informática	Técnico em Suporte de Tecnologia da Informação	Ensino Médio Completo e curso técnico em Informática.	2	40	1.391,10	Concurso Público



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



NÍVEL MÉDIO - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO						
EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Escritório	Auxiliar de Escritório	Ensino Médio Completo	9	44	782,50	Concurso Público
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excell, power point ou similar).	7	44	1.043,33	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO - SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL						
EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Manutenção	Auxiliar de Manutenção	Ensino Médio	1	44	869,45	Concurso Público
Bombeiro/Eletricista	Bombeiro/Eletricista	Ensino Médio Completo, curso técnico em hidráulica e curso técnico em eletricidade.	1	44	869,45	Concurso Público

NÍVEL AUXILIAR- SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL						
EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo.	11	44	724,00	Concurso Público



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



ANEXO III

QUADRO DE EMPREGOS POR UNIDADE

POLICLÍNICA

DIRETORIA	
1	Diretor Geral
1	Diretor Adm Financeiro
1	Diretor Assistencial
ÁREA ASSISTENCIAL	
22	Médico Especialista
2	Enfermeiro
1	Farmacêutico
2	Fisioterapeuta
1	Fonoaudiólogo
1	Nutricionista
1	Psicólogo
1	Terapeuta Ocupacional
11	Técnico de Enfermagem
1	Técnico em Gesso
1	Técnico de Farmácia
4	Técnico em Radiologia
ÁREA DE APOIO	
5	Auxiliar de Escritório
6	Auxiliar Administrativo
1	Assistente Administrativo
1	Assessor Técnico da Qualidade
7	Auxiliar Serviços Gerais
1	Auxiliar de Manutenção
1	Bombeiro/Eletricista
1	Ouvidor
1	Técnico suporte de TI
1	Técnico em Informática

CEO-R

DIRETORIA

1	Diretor Geral
1	Diretor Administrativo Financeiro
ÁREA ASSISTENCIAL	
22	Cirurgião Dentista
7	Auxiliar em Saúde Bucal
2	Auxiliar de Prótese Dental
8	Técnico em Saúde Bucal
2	Técnico em Radiologia
2	Técnico de Prótese Dental
ÁREA DE APOIO	
2	Auxiliar de Escritório
1	Auxiliar Administrativo
3	Auxiliar de Serviços Gerais
1	Técnico em Informática

SEDE DO CONSÓRCIO

CONSÓRCIO

1	Secretário Executivo
1	Procurador Jurídico
2	Auxiliar de Escritório
1	Auxiliar de Serviços Gerais



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO
SANTO – CPSMBS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

Contas de Gestão – IN TCM/CE Nº 03/2013

XV - Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas (modelo 10)



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 4º da Instrução Normativa nº 03/2013 – TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, no exercício financeiro de **2020**, nada tem a registrar no **MODELO 10- RELAÇÃO DAS ENTIDADES, BENEFICIADAS POR CONVÊNIO**.

Brejo Santo – CE, 31 de dezembro de 2020.

MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
Secretária Executiva do CPSMBS



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

I.N. Nº 03/2013
MODELO 10

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

RECEITAS	VALOR – R\$
COTA-PARTE DO FPM	
COTA-PARTE DO ITR	
LC 87/96 (LEI KANDIR)	
COTA-PARTE DO ICMS	
COTA-PARTE DO IPVA	
COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO	
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
TOTAL A APLICAR	
MÍNIMO DE 60% - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (A)	
MÁXIMO DE 40% - OUTRAS DESPESAS COM MDEB	
DESPESAS	VALOR – R\$
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
ENCARGOS SOCIAIS	
SUB-TOTAL COM REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (B) (%)	
DIFERENÇA (B-A)	
OUTRAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
SUB-TOTAL OUTRAS DESPESAS (%)	
TOTAL APLICADO	
SUPERÁVIT/DÉFICIT DE APLICAÇÃO	

DEMAIS ANEXOS

(Protocolo de Intenções e Contratos de Rateio)

93

PROTOCOLO DE INTENÇÕES – CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DE BREJO SANTO

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte e Porteiras, com a finalidade de Constituir o Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Brejo Santo, nos termos da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros,

O Estado do Ceará, através da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, DR. JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO, RG nº 449.490-SSP-CE e CPF nº 049.576.103-63 e os municípios de **ABAIARA**, C.N.P.J. Nº 07.411.531/0001 - 16, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Expedito Oliveira das Neves, S/N, Centro, CEP 63.240-000, representada pelo Prefeito Municipal, Francisco Joaquim Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 69538483 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 223.645.363-91, residente e domiciliado no Sítio Brejinho, S/N. Abaiara - CE, **AURORA**, C.N.P.J. Nº 07.978.042/0001-40, com sede da Prefeitura estabelecida na Av. Antonio Ricardo, Nº 35, Bairro - Centro, CEP 63.360-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Adailton Macêdo, portador da Cédula de Identidade Nº 98878385 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 302.542.483-49, residente e domiciliado na Av. João Joaquim dos Santos, S/N, Centro. Aurora - CE, **BARRO**, C.N.P.J. Nº 07.620.596/0001-19, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua José Leite Cabral, Nº 246, Centro, CEP 63.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Marquínio Tavares, portador da Cédula de Identidade Nº 116.252 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 127.124.504-34, residente e domiciliado na RLa Firmino Tavares, Nº 974, Centro. Barro - CE, **BREJO SANTO**, C.N.P.J. Nº

64

17.620.701-0001-72, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Bairro - Centro, CEP 63.260-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Sampaio Landim, portador da Cédula de Identidade nº 2000002261740 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 007.626.063-12, residente e domiciliado no Sítio Seteteu - Muquém, Brejo Santo - CE, **JATI**, C.N.P.J. Nº 074.132.550/0001-25, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Carmelita Guimarães, N.º 05, Centro, CEP 63.275-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Arlindo Rocha Neto, portador da Cédula de Identidade nº 150.512 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 002.952.133-52, residente e domiciliado na Rua Antonio Matias de Santana, Centro, Jati - CE, **MAURITI**, C.N.P.J. Nº 07.655.269/0001-55, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Otavio Pimenta de Sousa, S/N, 2ª andar, Bairro Centro, CEP 63.210-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Isaac Gomes da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 3919380 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 233.647.853-68, residente e domiciliado na Rua José Leite da Costa, Nº 775, Bairro - Serrinha, Mauriti - CE, **MILAGRES**, C.N.P.J. Nº 07.655.277/0001-00, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Presidente Vargas, Nº 200, Bairro Centro, CEP 63.250-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Hellosman Sampaio de Lacerda, portador da Cédula de Identidade nº 157.127 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 125.996.114-14, residente e domiciliado na Av. Pedro Leite da Cunha, Nº 67, Centro, Milagres - CE, **PENAFORTE**, C.N.P.J. Nº 07.414.931/0001-85, com sede da Prefeitura estabelecida na Av. Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro, CEP 63.280-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernandes Bezerra Filho, portador da Cédula de Identidade nº 211524491 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 122.808.530-68, residente e domiciliado na Av. Padre Cicero, S/N, Centro, Penaforte - CE, **PORTEIRAS**, C.N.P.J. Nº 07.654.114/0001-02, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Mestre Zuca, S/N, Bairro Centro, CEP 63.270-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Novais Miranda, portador da Cédula de Identidade nº 1072491 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 128.496.934 - 72, residente e domiciliado na Rua Inácio de Lucena, Nº 171, Bairro Aldeota, Brejo Santo - CE.

DELIBERAM

Celebrar o presente protocolo de intenções a ser ratificado por lei pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, observados os seguintes objetivos e condições:

Cláusula Primeira - Da Denominação

O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções, associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, criado conforme o previsto na Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005, será denominado Consórcio Público de Saúde do Ceará- CPS-CE.

Cláusula Segunda - Dos objetivos e das finalidades

O Consórcio a que se refere à Cláusula Primeira, tem por objetivo a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, em especial, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, e o Plano Diretor de Regionalização-PDR do Estado do Ceará. A finalidade dos consórcios de saúde deverá constar no Plano de Saúde, Plano Plurianual-PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA do Estado

Handwritten signature and initials.

dos Municípios consorciados, com os objetivos específicos de:

- a. Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula.
- b. Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde.
- c. Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização.
- d. Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde.
- e. Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.
- f. Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.
- g. Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Duração

O Consórcio Público de Saúde do Ceará terá prazo indeterminado, sendo assegurado, pelos seus signatários, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

Subcláusula Única - Fica assegurado a cada uma das partes, o direito de denunciar o presente Protocolo, desde que, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta do presente Protocolo.

Cláusula Quarta - Da Sede do Consórcio

A sede do órgão executor do Consórcio será localizada no município pólo da microrregião de Saúde, preferencialmente na sede da Coordenadoria Regional de Saúde.

§ 1º - O governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§ 2º - Caberá à Assembleia Geral a decisão acerca da alteração da sede do Consórcio.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Cláusula Quinta - Da Área de Abrangência e Território de Atuação

A área de abrangência do Consórcio será constituída pela soma dos territórios dos respectivos municípios signatários.

Cláusula Sexta - Da Personalidade Jurídica

O Consórcio Público objeto do presente Protocolo será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, sob a denominação de Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE.

Cláusula Sétima - Da Estrutura Organizacional

O Consórcio Público apresentará as seguintes instâncias, sem prejuízo de outras definidas em seu estatuto, conforme decisão de sua Assembleia Geral:

- I - Assembleia Geral - composta por todos os entes consorciados, representando a instância máxima do Consórcio;
- II - Presidência do Consórcio - exercente da representação legal da associação pública;
- III - Diretoria Executiva - responsável pela gestão diária das atividades consorciais.

Subcláusula Primeira - A organização da Diretoria Executiva será disposta em Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral.

Subcláusula Segunda - A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Cláusula Oitava - Da Assembleia Geral

A Assembleia geral será composta por todos os consorciados, representados pelos Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, e por representantes do Estado, indicados pelo Governador, e as deliberações serão tomadas por consenso entre os consorciados ou, em última instância, as decisões serão tomadas por maioria absoluta dos participantes presentes.

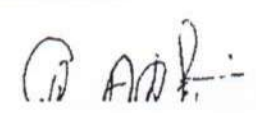
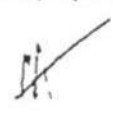
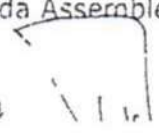
Subcláusula primeira- A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante ofício-circular e/ou e-mail.

Subcláusula segunda - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular e e-mail.

Subcláusula terceira - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Subcláusula quarta- As decisões da Assembleia Geral serão adotadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes.

Subcláusula quinta- O Estatuto do Consórcio poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembleia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.



Subcláusula sexta - Para o funcionamento da Assembleia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros.

Subcláusula sétima - A representação de votos na Assembleia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

- a) Municípios até 35.000 habitantes- um voto
- b) Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos
- c) Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos
- d) Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos
- e) O Estado terá 2/5 (dois quintos) do total dos votos da Assembleia Geral.



Subcláusula oitava - Em função do disposto na Subcláusula Setima, a soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas na mesma Subcláusula, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos estaduais.

Cláusula Nona - Da Gestão de Pessoas

As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos participantes do Consórcio em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e pelos empregados pertencentes ao quadro da associação pública, observado o seguinte:

I - O pessoal do quadro do consórcio será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas -CLT.

II - Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Estatuto da associação pública, observando o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

III- Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária.

IV- O servidor cedido ao Consórcio Público remanesce, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

V - A contratação por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, terá duração de um ano, prorrogável por mais um, e poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

a) Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastroenterologia, Urologia, Oftalmologia, Otorinolaringologia, Ginecologia/obstetrícia, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Angiologia;

b) Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

c) Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica,

Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica e Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Técnico de Prótese Dental, Auxiliar de Prótese Dental, e Auxiliar em Saúde Bucal.

VI- As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos de competência, experiência comprovada na Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior.

Cláusula Décima - Dos acordos e parcerias

O Consórcio poderá celebrar contrato de gestão, nos termos e limites da legislação estadual pertinente, contrato de programa ou termo de parceria, respeitados, no último caso, os critérios e disposições da legislação federal aplicável, todos relacionados aos serviços por ele prestados, nos termos da legislação específica, bem como licitar serviços e obras públicas visando à implementação de políticas públicas de interesse comum dos entes consorciados, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

Subcláusula Única: o consórcio público observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas

O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Subcláusula Única: Fica autorizada, na conformidade do art. 167, IV, da Constituição Federal, a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista nesta Subcláusula.

Cláusula Décima Segunda - Do Contrato de Programa

O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação das obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

- I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.
- II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.
- III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde.
- IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.
VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

Subcláusula Única - no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer o previsto nos incisos anteriores.

Cláusula Décima Terceira - Da Ratificação



Nos termos do Artigo 5º da Lei Federal n. 11.107 de 6 de abril de 2005 este Protocolo de Intenções deverá ser ratificado, por todos participantes do Consórcio, mediante lei das respectivas Casas Legislativas, a partir do quê fica autorizada a elaboração de Estatuto que regerá a atuação e funcionamento do Consórcio Público.

Cláusula Décima Quarta - Da admissão no consórcio

É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público de Saúde do Ceará, a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste protocolo e, especificamente, o seguinte:

- I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação da Assembleia Geral.
- II - O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.
- III - O Município recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.
- IV - A efetivação no consórcio público dependerá de aprovação da Assembleia Geral do Consórcio, em caso de Consórcios já constituídos; ou por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados.

Cláusula Décima Quinta - Da prestação de contas

O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que serão fiscalizados pelos Conselhos de Saúde, e submetidos à Auditoria pelos demais órgãos fiscalizadores competentes.

Cláusula Décima Sexta - Da retirada e da exclusão do consorciado

A retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto da Associação Pública.

Subcláusula Primeira - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Subcláusula Segunda - A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará

as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Cláusula Décima Sétima - Da extinção do Consórcio

A extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela unanimidade da Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Subcláusula Primeira - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.

Subcláusula Segunda - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa a obrigação.

Cláusula Décima Oitava - Das vedações

É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:

I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II - Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

Cláusula Décima Nona - Das Disposições Finais

As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, com o fim de implantar, no menor tempo possível, a estrutura e as atividades aqui previstas.

Subcláusula primeira - Os entes federativos integrantes do Consórcio publicarão o extrato do presente Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

Subcláusula segunda - Fica assegurado ao Gestor municipal e estadual do SUS, o direito de, sempre que julgar necessário, realizar supervisão e auditoria.

Subcláusula terceira - Sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

Subcláusula quarta - Caberá ao próprio Consórcio Público a sua representação judicial em decorrência dos atos pelo mesmo praticados, pelos quais responderão seu patrimônio e receita.

Subcláusula quinta - Qualquer consorciado adimplente com suas obrigações junto ao Consórcio é legitimado para exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Cláusula Vigésima - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Protocolo que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, de de 2009.

Secretário da Saúde do Estado do Ceará

Prefeito de Abaiara

Prefeito de Aurora

Prefeito de Barro

Prefeito de Brejo Santo

Prefeito de Jati

Prefeito de Mauriti

Prefeito de Milagres

Prefeito de Penaforte

Prefeito de Porteirás

Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 17 de setembro de 2009

SÉRIE 3 ANO I N.º 174

Preço: R\$ 3,50

PODER EJECUTIVO

111 N 14.48°; $\alpha_0 = 5.4$, $\beta_{\text{max}} = 6.7$, $\gamma_{\text{min}} = 2.9$.

RATIFICA OS PROTOCOLOS DE
INTENÇÕES FIRMADOS ENTRE O
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E
OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES
DAS MICROREGIÕES DE SAÚDE
DO ESTADO, CUJAS CIDADES-
POLO SÃO ACARAÍ, BATURITÉ,
CRATEUS, IAMPÓCICA, ITANGAÚA,
E REGIÃO-POLO DO VALE DO
CURU, COM A FINALIDADE DE
CONSTITUIR OS CONSÓRCIOS
PÚBLICOS RESPECTIVOS, NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº11.073,
DE 6 DE ABRIL DE 2006, VISANDO A
PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE
E PROMUÇAÇÃO DE SAÚDE, ENTRE
OUTROS SERVIÇOS RELACIONA-
DOS À SAÚDE, EM CONFORMI-
DADE COM OS PRINCÍPIOS E
DIRETRIZES DO SUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ: Faço saber que a
Comissão Legislativa delegou a sua sanção a seguinte Lei:

⁷ Artigos das Constituições de 1960 e 1988 do Brasil.

1 - A União Democrática Brasileira, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço de constituição: Caramuru, Portugal e São Leopoldo, CEP nº 1-10000, inscrita no Livro de Registro.

1. In: Associação, Viação, Estado, Capangalho, Comandante, e
2. Aluna e Povo, com a finalidade de constituir o Conselho
3. de Saúde do Centro (CSC) - Microrregional de Saúde de Haurim.

III - Aratuna, Ceará, Independência, Ipaporanga, Ipuema, Jansenópolis, Juazeiro, Nova Russas, Nova Oriente, Pombal, São José do Bonfim e Tanque, com a finalidade de contribuir o Conselho de Saúde de Ceará PS-1 Macrorregional e Saúde de Estados.

De acordo com a transcrição de um dos depoimentos, a Prefeitura Municipal de Ilapitosa, em 1994, contratou a empresa de engenharia e construção de obras de infraestrutura para a construção do Centro de Saúde de Ilapitosa, com a finalidade de construir o Centro de Saúde de Ilapitosa.

2. Saúde de Taubaté.

VI - Apurates, General Sampaio, Itapage, Petecoste, São Luiz e São Leopoldo, com a finalidade de constituir o Consórcio Inter-municipal de Saúde do Vale do Curu - CISVALE.

Art. 2º. Referida Constituição Federal de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com a forma de associação pública, entidade jurídica e interfederativa, nos termos da Lei nº 11.107, de 16 de abril de 1966.

de saúde, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, de diagnóstico de serviços, especialidades de média e alta complexidade, em especial, Serviços de Urgência e de Emergência Hospitalar e Extra-hospitalar, Ambulatório Especializado, Policlínica, Centro de Diagnóstico, Laboratório e outros.

Art. 3º O poder Judiciário, a estrutura administrativa e as fontes de competência da autarquia nesta, e os seus detentados em seus respectivos cargos de Censoreiro, de Programa e os de Roteiro, observada a legislação nos arts. 47, 8, e 13 da Lei nº11.107, de 16 de abril de 2005, criados pelo Decreto Federal nº6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º - É facultada a cessão de servidores das entidades consorciadas, para a suplicação de cada um, sem ônus, para a origem e com a possibilidade de ser substituído por outro servidor, desde que em estágio de aproveitamento, e a cessão não implique transferência para o

1. $x \in \mathbb{R}^n$ e $y \in \mathbb{R}^m$ são vetores de $\mathbb{R}^n$ e $\mathbb{R}^m$ respectivamente.
 2. $\alpha, \beta \in \mathbb{R}$ são escalares.
 3. $\alpha x + \beta y$ é o vetor de $\mathbb{R}^n$ definido por:
 $(\alpha x + \beta y)_i = \alpha x_i + \beta y_i$ para $i = 1, 2, \dots, n$.
 4. αx é o vetor de $\mathbb{R}^n$ definido por:
 $(\alpha x)_i = \alpha x_i$ para $i = 1, 2, \dots, n$.
 5. βy é o vetor de $\mathbb{R}^m$ definido por:
 $(\beta y)_j = \beta y_j$ para $j = 1, 2, \dots, m$.

As³ Se o cliente não quiser pagar o valor devido, o sistema de cobrança de pagamentos é ativado automaticamente, e o cliente recebe uma notificação eletrônica habilitada para o envio de e-mails, e o sistema de cobrança de pagamentos é ativado automaticamente.

Ensemble $\mathcal{E}$ est dit *Prüfer* (ou *pruferien*) si et seulement si, pour tout $\alpha \in \mathcal{E}$, on a $\alpha \leq \beta$ et $\alpha \leq \gamma$ implique $\alpha \leq \beta \wedge \gamma$. On dit que $\mathcal{E}$ est *pruferien* si et seulement si $\mathcal{E}$ est un ensemble *Prüfer*.

organismos andos, de la que el Gobierno, en sus responsabilidades financieras de...

Art. 1.º A despesa com a realização de exames de saúde, a serem efetuados em estabelecimentos de ensino, de saúde e de assistência social, de acordo com o plano de saúde, aprovado pelo Conselho de Saúde do Estado e dos Municípios, será de responsabilidade do Estado.

² "All of these [the 1990s] can be said to have been years of 'discovery' for the U.S. economy."

ANEXO
PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Fortaleza, 15 de setembro de 2009

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

385 331 378

FILE #14,458 品名: 鋼板

RATHER A COS PROLOGUE TO AN
 ENTIRELY SELF-CONTAINED
 AND COMPLETELY SUFFICIENT

LOS MIB NICHOS EN GRANDES
LOS MIB IGRIERIGIOS DE SALTO
DO ESTADO, CILAS CHADES.

POLO SÃO ARACATI, BRILHO
SANTO, CRATO, JUAZEIRO DO
NORTE E LIMOEIRO DO NORTE.

COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR OS CONSORCIOS PÚBLICOS RESPECTIVOS, NOS TERMOS

DATA FEDERAL Nº 07 DE 6 DE
ABRIL DE 2005, VISANDO A PRO-
MOÇÃO DO DE ACÓFES DE SAL DE

PUBLICA ASSISTENCIAIS, INTER-
UTEROS SERVICES RELACIONA-
DOS A SAUDE, EM CONFORME

DADE COM OS PRINCÍPIOS E
DIRETRIZES DO SUS.

de Intenções formuladas em 1970 e 1971, no Estado de

1 - Aracaju, Benedito, Fátima, Japão e Pombal, com o objetivo de constituir o Conselho Municipal de Saúde, a ser instalado em 1997.

Microregión de San José de Yacaré
 II. Nombre: Yacaré, 18 de octubre de 1997. 12. Municipio: Yacaré.
 Pertenencia: Perteneciente al departamento de Yacaré, 18 de octubre de 1997.

de Saúde do Ceará (1983-1984)	1983	1984	1985	1986	1987
III - Assistência Ambulatorial	8	5	18	18	1
Sede, Farmácia, Sala de Consulta, etc.	1	1	1	1	1

IV - Barbôlha, Carmine, Criança, Lado, Criança do X'x'x'e

V. Ato Santa, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 26

do Norte, Pereira, Potvin et al. (1998), Sato (2000) e Logothetis (1999), e do Sul, de Azeiteiro, Gonçalves et al. (1998), Azeiteiro et al. (1999) e Sato et al. (1999).

FRANCISCUANO FILHO

Defensoria Pública Geral
FRANCINE COMES DE B.

Ch. PÉREZ GÓMEZ
SECRETARIO DE ESTADO DE ECONOMÍA

Hospitalar, Ambulatorio e Pronto Socorro, com especialidades em Oncologia e
Especialidades Químicas, e Laboratório de Hematologia, com serviços de
análises clínicas, de rotina e de referência, e de diagnóstico citológico e



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.411.531/0001-16, com sede estabelecida na Rua Expedito Oliveira das Neves, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. Afonso Tavares Leite, portador da Cédula de Identidade Nº 576861, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 010.452.023-04, residente e domiciliado em Abaiara – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000. Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Srª Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.34, de 17/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R\$ 53.952,87 (Cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 4.496,07 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sete centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Abaiara.

CONTRATO Nº 01/2020 – DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS
CNPJ Nº 12.987.708/0001-67
Endereço: Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800 – Morro Dourado – Brejo Santo – CE
Fone/Fax: (085) 32330295

Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Abaiara, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS
CNPJ. 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo – CE
Fone/Fax: (88) 35310295



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**CONSÓRCIO PÚBLICO
DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO
DE BREJO SANTO**



do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

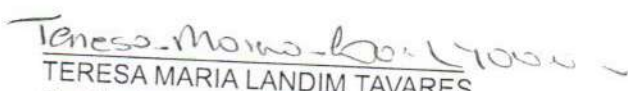
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Abaiara, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Abaiara - CE, ____ de ____ de 2020.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/ 2020

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE AURORA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.978.042/0001-40, com sede estabelecida na Av. Antônio Ricardo, 35, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. João Antônio De Macedo Júnior, portador da Cédula de Identidade Nº 99029159945, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 658.960.253-00, residente e domiciliado em Aurora – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Srª Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.018, de 21/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R\$ 113.329,99 (Cento e treze mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 9.444,17 (nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Aurora.

Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

CNPJ nº 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. João Inácio de Lucena, 1800 Morro Dourado Brejo Santo - CE

Fone/Fax: (85) 323.3295

res

Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Aurora, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO
DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO
DE BREJO SANTO

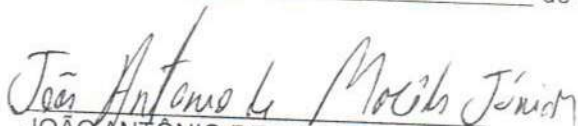


- 9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:
- 9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;
- 9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Aurora, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.
- 10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Aurora - CE, ____ de ____ de 2020.


JOÃO ANTÔNIO DE MACEDO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Aurora
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BARRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.620.596/0001-19, com sede estabelecida na Rua José Leite Cabral, 246, Centro, representado pelo seu Prefeito o Sr. José Marquínio Tavares, portador da Cédula de Identidade Nº 716.252, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 127.124.504-34, residente e domiciliada em Barro – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Srª Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 280, de 24/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R\$ 104.255,86 (Cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 8.687,99 (oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e nove centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Barro.

Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Barro, e proceder a Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**.

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- 5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- 5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- 5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Sub-Cláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- 6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

- 8.1. Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS
CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo – CE
Fone/Fax: (88) 35310295



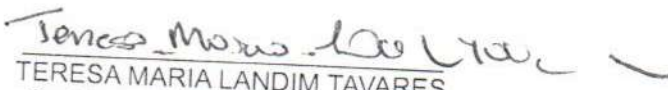
- 9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:
- 9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;
- 9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barro, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.
- 10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barro - CE, ____ de ____ de 2020.


JOSÉ MARQUÍNLIO TAVARES
Prefeito do Barro
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Assinatura: _____

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BREJO SANTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.620.701/0001-72, com sede estabelecida na Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, representado pelo seu Prefeito Srª Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Srª Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.674, de 21/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de R\$ 227.436,84 (Duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 18.953,07 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e três reais e sete centavos), devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Brejo Santo.

Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Brejo Santo, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- 5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- 5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- 5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- 6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

- 8.1. Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS
CNPJ: 12.987.708/0001-67
Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo – CE
Fone/Fax: (88) 35310295



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**CONSÓRCIO PÚBLICO
DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO
DE BREJO SANTO**

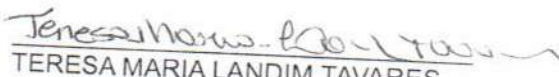


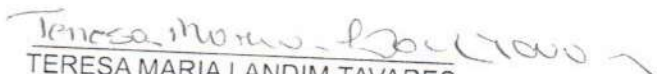
- 9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:
- 9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;
- 9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Brejo Santo, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.
- 10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Brejo Santo - CE, ____ de ____ de 2020.


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita de Brejo Santo
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Assinatura: _____



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE JATI**, doravante denominado **CONTRATANTE** através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.413.255/0001-25, com sede estabelecida na Rua Carmelita Guimarães, 05, Centro, representado pela Prefeita Interina Sr.^a MARIA DE JESUS DINIZ NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade Nº 95029095740, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 501.973.803-44,, residente e domiciliado em Jati – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr.^a Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.405, de 22/03/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R\$ 37.284,80 (Trinta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, obrigando-se repassar em 12 (dez) parcelas mensais iguais de **R\$ 3.107,07 (Três mil, cento e sete reais e sete centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Jati.

Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS
CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro Dourado – Brejo Santo – CE
Fone/Fax: (88) 35310295



Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Jati, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- 5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- 5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- 5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- 6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

- 8.1. Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS
CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo – CE
Fone/Fax: (88) 35310295



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**CONSÓRCIO PÚBLICO
DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO
DE BREJO SANTO**



do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

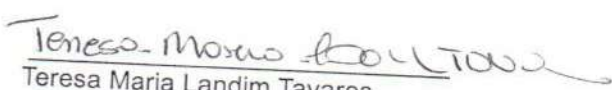
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Jati, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Jati - CE, ____ de ____ de 2020.


Maria De Jesus Diniz Nogueira
Prefeita Municipal de Jati
CONTRATANTE


Teresa Maria Landim Tavares
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MAURITI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.655.269/0001-55, com sede estabelecida na Rua Buriti Grande, 55 Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. Josevan Leite de Oliveira, portador da Cédula de Identidade Nº 2005029081019, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 773.010.993-4, residente e domiciliado em Mauriti – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000, Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.953, de 21/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R\$ 220.472,65 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 18.372,72 (Dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Mauriti.

solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Mauriti.

Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Mauriti, e proceder a Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**.

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- 5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- 5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- 5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Sub-Cláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- 6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

- 8.1. Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os



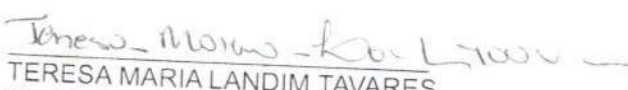
- 9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:
- 9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;
- 9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.
- 10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Mauriti - CE, ____ de ____ de 2020.


JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mauriti
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.655.277/0001-00, com sede estabelecida na Rua Presidente Vargas, 200, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. Lielson Macedo Landim, portador da Cédula de Identidade Nº 2591754, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 567.097.903.63, residente e domiciliado em Milagres– CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000, Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.1.139, de 10/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R\$ 126.467,70 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 10.538,97 (Dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Milagres.

Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS
CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro Dourado – Brejo Santo – CE
Fone/Fax: (88) 35310295



Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Milagres, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze)** parcelas tem início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- 5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- 5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- 5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- 6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

- 8.1. Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**

CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena - 1800 - Morro dourado - Brejo Santo - CE

Fone/Fax: (88) 35310295



do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

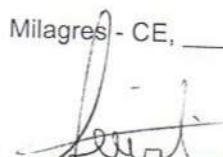
9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

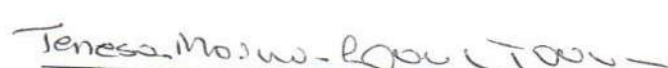
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Milagres, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Milagres - CE, ____ de ____ de 2020.


LIELSON MACEDO LANDIM
Prefeito Municipal de Milagres
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE PENAFORTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.414.931/0001-85, com sede estabelecida na Av. Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. Francisco Agábio Sampaio Gondim, portador da Cédula de Identidade Nº 2004029074790, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 402.740.474-20, residente e domiciliado em Penaforte– CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portador da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliado em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.581, de 18/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R\$ 41.725,33 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavo)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 3.477,11 (Três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e onze centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Penaforte.



Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Penaforte, e proceder a Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**.

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- 5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- 5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- 5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Sub-Cláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- 6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

- 8.1. Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO
DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO
DE BREJO SANTO



9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Penaforte, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Penaforte - CE, ____ de ____ de 2020.


FRANCISCO AGÁBIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal de Penaforte
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.654.114/0001-02, com sede estabelecida na Rua Mestre Zuca, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. Fábio Pinheiro Cardoso, portador da Cédula de Identidade Nº 2001010491790, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 209.466.783-91, residente e domiciliado em Porteiras – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. Joao Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portador da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliado em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 380, de 18/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R\$ 68.933,90 (Sessenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e noventa centavo)**, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 5.744,49 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavo)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Porteiras.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS
Assinado em 18/05/2020 por: Sra. Teresa Maria Landim Tavares, Presidente do CPSMBS
Local: Brejo Santo - CE



Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Porteiras, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**;
Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**.

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- 5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- 5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- 5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Sub-Cláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- 6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

- 8.1. Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS
CNPJ: 12.987.708/0001-67

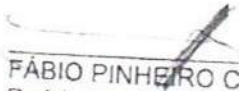
Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo – CE
Fone/Fax: (88) 35410295

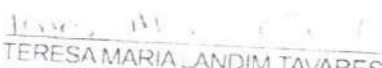
- 9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:
- 9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;
- 9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.
- 10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porteiras - CE, ____ de ____ de 2020.


FÁBIO PINHEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal de Porteiras
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.411.531/0001-16, com sede estabelecida na Rua Expedito Oliveira das Neves, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. AFONSO TAVARES LEITE, portador da Cédula de Identidade Nº 576861, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 010.452.023-04, residente e domiciliado em Abaiara – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.341, de 17/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R\$ 213.147,20 (duzentos e treze mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 17.762,27 (dezesete mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Abaiara.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAIARA - PMSA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - CPSMBS
CNPJ: 07.411.531/0001-16
Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena - 1800 - Morro Dourado - Brejo Santo - CE
Fone/Fax: (85) 35310295





Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Abaiara, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início em **janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**.

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- 5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- 5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- 5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Sub-Cláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- 6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá início em **Janeiro de 2020**, com término em **dezembro de 2020**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

- 8.1. Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.



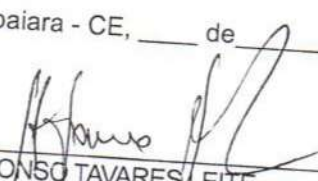
CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

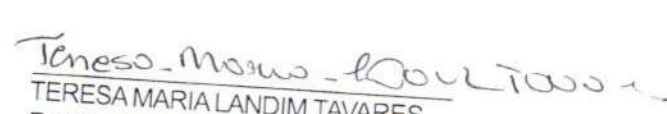
- 9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:
- 9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;
- 9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Abaiara, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.
- 10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Abaiara - CE, ____ de ____ de 2020.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara
CONTRATADO


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____

Assinatura: _____



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE AURORA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.978.042/0001-40, com sede estabelecida na Av. Antônio Ricardo, 35, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. JOÃO ANTÔNIO DE MACEDO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade Nº 99029159945, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 658.960.253-00, residente e domiciliado em Aurora – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000, Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 018, de 21/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante devesse informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R\$ 309.057,96 (trezentos e nove mil, cinqüenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 25.754,83 (Vinte e cinco mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e



solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Aurora.

Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Aurora, e proceder a Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**.

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- 5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- 5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- 5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Sub-Cláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- 6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

- 8.1. Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os



contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

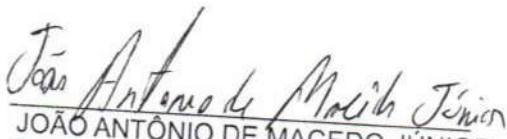
CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

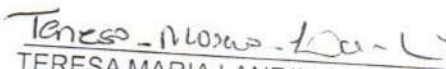
- 9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:
- 9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;
- 9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Aurora, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.
- 10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Aurora - CE, ____ de ____ de 2020.


JOÃO ANTÔNIO DE MACEDO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Aurora
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Assinatura: _____



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BARRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.620.596/0001-19, com sede estabelecida na Rua José Leite Cabral, 246, Centro, representado pelo Sr. José Marquínio Tavares, portador da Cédula de Identidade Nº 716.252,0, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 127.124.504-34, residente e domiciliado em Barro – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 280, de 24/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020, no valor total de **R\$ 321.222,89 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R\$ 26.768,57 (Vinte e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro Dourado – Brejo Santo – CE

Fone/Fax: (88) 35310295

[Assinatura]

[Assinatura]

Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Barro, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze)** parcelas tem início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- 5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- 5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- 5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- 6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

- 8.1. Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS
CNPJ: 12.987.708/0001-67
Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo – CE
Fone/Fax: (88) 35310295



retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

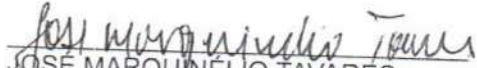
9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

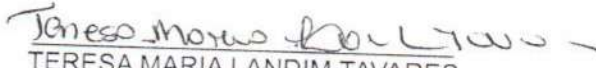
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barro, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barro - CE, ____ de ____ de 2020.


JOSÉ MARQUÂNLIO TAVARES
Prefeito do Barro
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

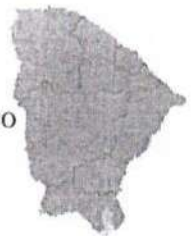
TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BREJO SANTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.620.701/0001-72, com sede estabelecida na Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, representado pelo seu Prefeito Srª Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliado em Brejo Santo – CE, e, de outro, o **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Srª. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 674, de 21/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante devesse informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R\$ 843.166,43 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 70.263,87 (setenta mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Brejo Santo.



Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceara (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Brejo Santo, e proceder a Credito em favor da conta bancaria do **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com inicio em **Janeiro de 2020**, com termino em **Dezembro de 2020**.

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta clausula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

5.3. Ter assegurado o correspondente Credito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Credito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Sub-Cláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá inicio em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:
- 9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;
- 9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Brejo Santo, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.
- 10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Brejo Santo - CE, ____ de ____ de 2020.

Teresa Maria Landim Tavares
TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal de Brejo Santo
CONTRATANTE

Teresa Maria Landim Tavares
TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____

Assinatura: _____



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE JATI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.413.255/0001-25, com sede estabelecida na Rua Carmelita Guimarães, 05, Centro, representado pela Prefeita Interina Sr.^a MARIA DE JESUS DINIZ NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade Nº 95029095740, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 501.973.803-44, residente e domiciliado em Jati – CE, e, de outro, o **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 405, de 22/03/2010; no Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante devesse informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R\$ 147.298,02 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e dois centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 12.274,84 (doze mil, duzentos e setenta e quatro e oitenta e quatro centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e

Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Jati, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa



contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

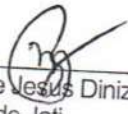
9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁSULA DÉCIMA - DO FORO

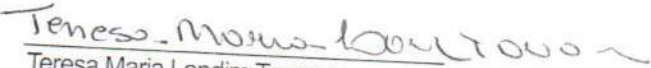
10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Jati, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Jati - CE, ____ de ____ de 2020.



Maria De Jesus Diniz Nogueira
Prefeita de Jati
CONTRATANTE



Teresa Maria Landim Tavares
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MAURITI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.655.269/0001-55, com sede estabelecida na Rua Buriti Grande, 55, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade Nº 2005029081019, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 773.010.993-4, residente e domiciliado em Mauriti – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 953, de 21/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R\$426.580,69 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 35.548,39 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e

Res.

fo



Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Mauriti, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze)** parcelas tem início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS
CNPJ: 12.987.708/0001-67

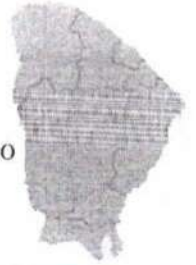
Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo – CE
Fone/Fax: (88) 35310295

Assinatura



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO
DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO
DE BREJO SANTO



indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:
- 9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;
- 9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.
- 10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Mauriti - CE, ____ de ____ de 2020.


JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mauriti
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____

Assinatura: _____

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.655.277/0001-00, com sede estabelecida na Av. Presidente Vargas, 200, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. LIELSON MACEDO LANDIM, portador da Cédula de Identidade Nº 2591754, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 567.097.903.63, residente e domiciliado em Milagres – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 1.139, de 10/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante devesse informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R\$ 320.605,62 (trezentos e vinte mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 26.717,14 (vinte e seis mil, setecentos e dezessete reais e catorze centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Milagres.



Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Milagres, e proceder a Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**.

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Sub-Cláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**CONSÓRCIO PÚBLICO
DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO
DE BREJO SANTO**

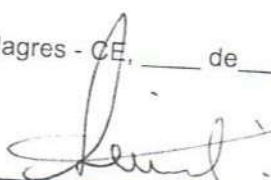


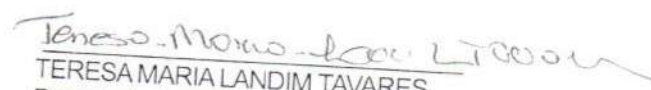
- 9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:
- 9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;
- 9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Milagres, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.
- 10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Milagres - CE, ____ de ____ de 2020.


LIELSON MACEDO LANDIM
Prefeito Municipal de Milagres
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____

Assinatura: _____



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE PENAFORTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.414.931/0001-85, com sede estabelecida na Av. Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. Francisco Agábio Sampaio Gondim, portador da Cédula de Identidade Nº 2004029074790, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 402.740.474-20, residente e domiciliado em Penaforte– CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portador da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliado em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.581, de 18/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R\$ 41.725,33 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavo)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 3.477,11 (Três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e onze centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Penaforte.

Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Penaforte, e proceder a Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**.

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- 5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- 5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- 5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Sub-Cláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- 6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

- 8.1. Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO
DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO
DE BREJO SANTO



- 9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:
- 9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;
- 9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

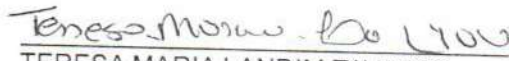
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Penaforte, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Penaforte - CE, ____ de ____ de 2020.


FRANCISCO AGÁBIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal de Penaforte
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.654.114/0001-02, com sede estabelecida na Rua Mestre Zuca, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. FÁBIO PINHEIRO CARDOSO, portador da Cédula de Identidade Nº 2001010491790, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 209.466.783-91, residente e domiciliado em Porteirás – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sra. Teresa Maria Landim Tavares, portadora da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 380, de 18/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante devesse informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R\$ 272.331,54 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R\$ 22.694,30 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Porteirás.

Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo – CE

Fone/Fax: (88) 35310295



Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Porteiras, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze)** parcelas tem início em **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia **Janeiro de 2020**, com término em **Dezembro de 2020**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Índio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo – CE

Fone/Fax: (88) 35310295

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

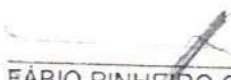
9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

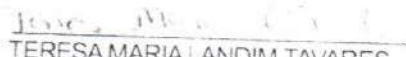
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porteiras - CE, ____ de ____ de 2020.


FÁBIO PINHEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal de Porteiras
CONTRATANTE


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____